GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024 DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos EDIÇÃO: 4147 R$ 3,50

Nesta terça e quarta tem aplicação de fumacê contra a dengue em Goioerê

Paraná inicia Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite nesta segunda-feira

O Paraná inicia nesta segunda-feira (27) a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite para crianças menores de cinco anos. A ação deve seguir até 14 de junho, sendo 8 de junho o Dia D de mobilização. A estimativa é que 717.915 crianças nesta faixa etária recebam essa vacina no Estado. A meta é atingir 95% de cobertura da vacina durante o ano.



Está previsto para esta teça-feira, caso não chova, o início da aplicação chamado fumacê em Goioerê. A ação é das mais importantes e tem como objetivo eliminar o mosquito transmissor da dengue e de outras doenças.

PÁGINA 03

Com redução de casos, Goioerê desativa Ambulatório da Dengue

A Secretaria Municipal de Saúde desativou o Ambulatório da Dengue, que funcionava no prédio da UBS do bairro Santa Casa. A medida se dá por causa da redução do número de casos suspeitos da doença no município. PÁGINA 02

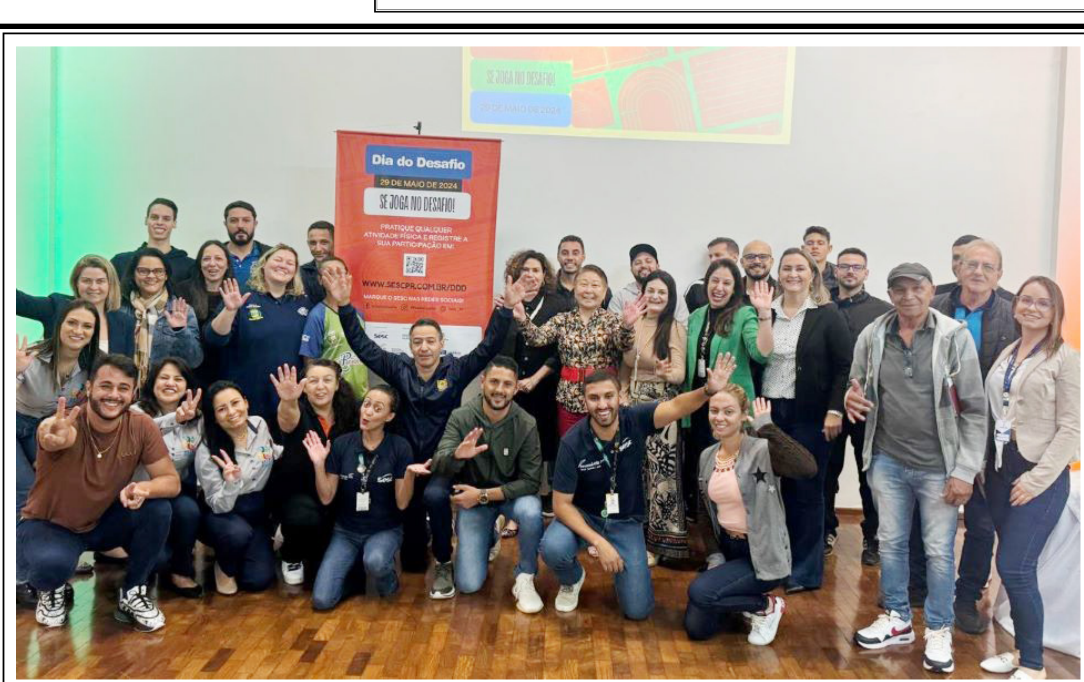
Boa Esperança faz alerta sobre importância do ‘Maio Laranja’



O município de Boa Esperança, através da Secretaria de Assistência Social e CRAS, realizou na última quarta-feira, dia 22, uma palestra com o objetivo de conscientizar a comunidade sobre a importância da Campanha “Maio Laranja”, que alerta para o combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

PÁGINA 05

Paraná foi o estado que mais apreendeu maconha nos três primeiros meses de 2024



Dia do Desafio: evento acontece nesta quarta-feira, dia 29 de maio

Nesta quarta-feira, 29 de maio, o mundo todo se une em prol de um estilo de vida mais ativo e saudável com a celebração do Dia Mundial do Desafio, evento marcado pela prática de atividades físicas durante pelo menos 15 minutos. De acordo com os organizadores, o Dia do Desafio visa combater o sedentarismo e incentivar uma rotina mais ativa para melhorar a qualidade de vida.

Boa Esperança faz alerta sobre importância do 'Maio Laranja'

O município de Boa Esperança, através da Secretaria de Assistência Social e CRAS, realizou na última quarta-feira, dia 22, uma palestra com o objetivo de conscientizar a comunidade sobre a importância da Campanha "Maio Laranja", que alerta para o combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

A primeira-dama e secretária de Assistência Social, Leila Toni Buscariol, iniciou a fala, fazendo uma explanação da campanha. Em seguida, a Soldado da PM, Letícia Apolinário da Silva falou que é essencial promover a educação e fornecer orientações sobre como identificar e relatar casos de abuso, fazer a denúncia, além de oferecer apoio às vítimas.

Houve participação de representantes de várias entidades do município, como escolas, CMEIs, CMDCA, CRAS, Conselho Tutelar e a Polícia Militar, mostrando o comprometimento de diversos setores da sociedade em enfrentar esse problema tão grave.

O evento foi uma ação conjunta, envolvendo a rede de proteção social, que fortalece o trabalho de prevenção e proteção das crianças e adolescentes.

Segundo a primeira-dama, palestras informativas como essa são fundamentais para aumentar a conscientização e promover uma cultura de proteção e cuidado com nossa crianças e adolescentes, incentivando a denúncia e contribuindo para a construção de uma comunidade mais segura para todos.



Palestra foi ministrada por representantes da Polícia Militar

Dia do Desafio: evento acontece nesta quarta-feira, dia 29 de maio

Nesta quarta-feira, 29 de maio, o mundo todo se une em prol de um estilo de vida mais ativo e saudável com a celebração do Dia Mundial do Desafio, evento marcado pela prática de atividades físicas durante pelo menos 15 minutos.

De acordo com os organizadores, o Dia do Desafio visa combater o sedentarismo e incentivar uma rotina mais ativa para melhorar a qualidade de vida.

As ações realizadas nesta data devem ser registradas através do site oficial do evento, com os participantes podendo compartilhar suas atividades nas redes sociais usando a hashtag #diadodesafio, inspirando outros a se juntarem à causa.



Durante todo o dia as pessoas participaram de atividades físicas por pelo menos 15 minutos

Semana do feriado tem 18,8 mil vagas disponíveis nas Agências do Trabalhador do Paraná

As Agências do Trabalhador do Paraná e postos avançados começam a semana com a oferta de 18.846 vagas de emprego com carteira assinada. A maior parte é para alimentador de linha de produção, com 5.185 oportunidades. Na sequência, aparecem as de abatedor, com 781 vagas, operador de caixa, com 681, e repositor de mercadorias, com 556.

A região de Cascavel concentra o maior volume de postos de trabalho disponíveis (4.720). São 1.545 vagas para alimentador de linha de produção, 501 para abatedor, 152 para carregador (armazém) e 149 para servente de obras.

A Grande Curitiba aparece em seguida (4.198) em volume de oportunidades, com 461 para alimentador de linha de produção, 305 para operador de telemarketing receptivo, 228 para repositor de mercadorias e 207 para operador de telemarketing ativo e receptivo.

Na Capital, a Agência do Trabalhador Central oferta 106 vagas para profissionais com ensino superior e técnico em diversas áreas, com destaque para as funções de professor de educação física (superior completo), com 15 vagas, eletricista de instalação (curso técnico na área), com 10 vagas, soldador (curso técnico na área), com nove vagas, e técnico em nutrição (curso técnico na área ou em enfermagem), com sete vagas.

Há vagas do Master Job Curitiba, ainda, para advogado, supervisor comercial, analista de folha de pagamento, babá, confeiteiro, encarregador de manutenção, professor de ensino fundamental e marceneiro.

Nas demais regionais do Interior há muitos empregos disponíveis em Campo Mourão (2.213), Londrina (1.825), Foz do Iguaçu (1.577), Pato Branco (1.362) e Umuarama (1.234).





Geada

O Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) informou que alguns municípios do Paraná podem amanhecer com geada a partir desta terça-feira (28). As regiões sul, oeste e sudoeste podem ter geada. A partir de quarta-feira, mais regiões do Paraná podem registrar geada no amanhecer.

Enem 2024

As inscrições para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2024 começaram nesta segunda-feira (27) e vão até 7 de junho. A inscrição custa R$ 85 e deverá ser quitada até 12 de junho. Somente após o pagamento, a inscrição estará confirmada. Mais informações sobre o exame estão disponíveis no site do Inep.

Silvio em Maringá

O PP reuniu 1,5 mil pessoas no lançamento da pré-campanha de Silvio Barros à prefeitura de Maringá. O encontro reuniu ainda os pré-candidatos a vereador pelo PP, Podemos, Republicanos e PRD. "É um anseio coletivo, de maringaenses que me abordaram ao longo dos últimos anos, nas ruas, no supermercado e em tantos lugares comuns, pedindo justamente para que eu colocasse novamente o meu nome à disposição", disse Silvio Barros.

Apoio

Pré-candidato a prefeito de Curitiba, o deputado federal Luciano Ducci (PSB) terá apoio do PT. A decisão foi tomada na manhã desta segunda-feira (27) durante reunião virtual promovida pelo Partidos Trabalhadores. Foram 15 votos a favor da aliança com Ducci e sete contra. O apoio petista a Ducci não significa, todavia, que o partido ocupará a pré-candidatura de um vice na chapa.

Contas

O secretário Norberto Ortigara (Fazenda) fará nesta terça-feira (28) na Assembleia Legislativa a prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2024 do Estado. Segundo a Secretaria da Fazenda, entre os destaques está o aumento nos investimentos este ano, que cresceu mais de 60% na comparação entre os períodos.

Comando

Os apoiadores de Sérgio Moro (União Brasil) avaliam que após o senador vencer a batalha no TSE deve assumir o comando estadual do partido no Paraná, hoje nas mãos do deputado federal Felipe Francischini. Os dois devem conversar sobre o assunto ainda neste semana. Francischini moveu a primeira peça no tabuleiro e já lançou Moro como candidato do União Brasil ao governo do Estado em 2026.

PSD forte

O entusiasmo do grupo de Ratinho Júnior está na capilaridade do PSD no país. O partido, presidido por Gilberto Kassab, recebeu mais 381 prefeitos, passando de 659 para 1.040 em abril. O crescimento é de 58% fora do período eleitoral. A conta reflete as trocas partidárias, incluindo 538 cidades que a legenda passou a governar sem ter eleito o prefeito e 157 cidades que o PSD deixou de governar. O PSD tornou-se o maior partido do Brasil em outubro de 2023. De lá para cá, ganhou mais 72 prefeitos. O crescimento se concentrou em São Paulo (246 prefeituras a mais), Paraná (85 a mais) e Minas Gerais (59 a mais).

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br



O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Nesta terça e quarta tem aplicação de fumacê contra a dengue em Goioerê

Está previsto para esta teça-feira, caso não chova, o início da aplicação chamado fumacê em Goioerê. A ação é das mais importantes e tem como objetivo eliminar o mosquito transmissor da dengue e de outras doenças.

De acordo com a 11ª Regional de Saúde, responsável pela ação, se não estiver chovendo a aplicação será feita a partir das 16 horas de terça-feira e repetida na quarta-feira, dia 29, e quinta-feira (30), às 5 horas e 16 horas.

Durante a aplicação do fumacê, que percorrerá todos os bairros da cidade, a orientação é para que os moradores mantenham portas e janelas abertas, visando facilitar a penetração do inseticida nos ambientes residenciais.



A aplicação do inseticida começa nesta terça-feira e segue até quinta-feira em Goioerê

A ação que será realizada em Goioerê é das mais importantes e vem complementar outras que já vêm sendo realizadas no município. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde, essa é uma das estratégias de controle e prevenção, bem como uma forma de reduzir o risco de transmissão.

SINTOMAS: - Os sintomas mais comuns da dengue incluem febre alta, dor de cabeça, dor atrás dos olhos, dores musculares e manchas vermelhas na pele. A prevenção e o cuidado individual são essenciais para conter a propagação da doença e garantir a saúde coletiva.

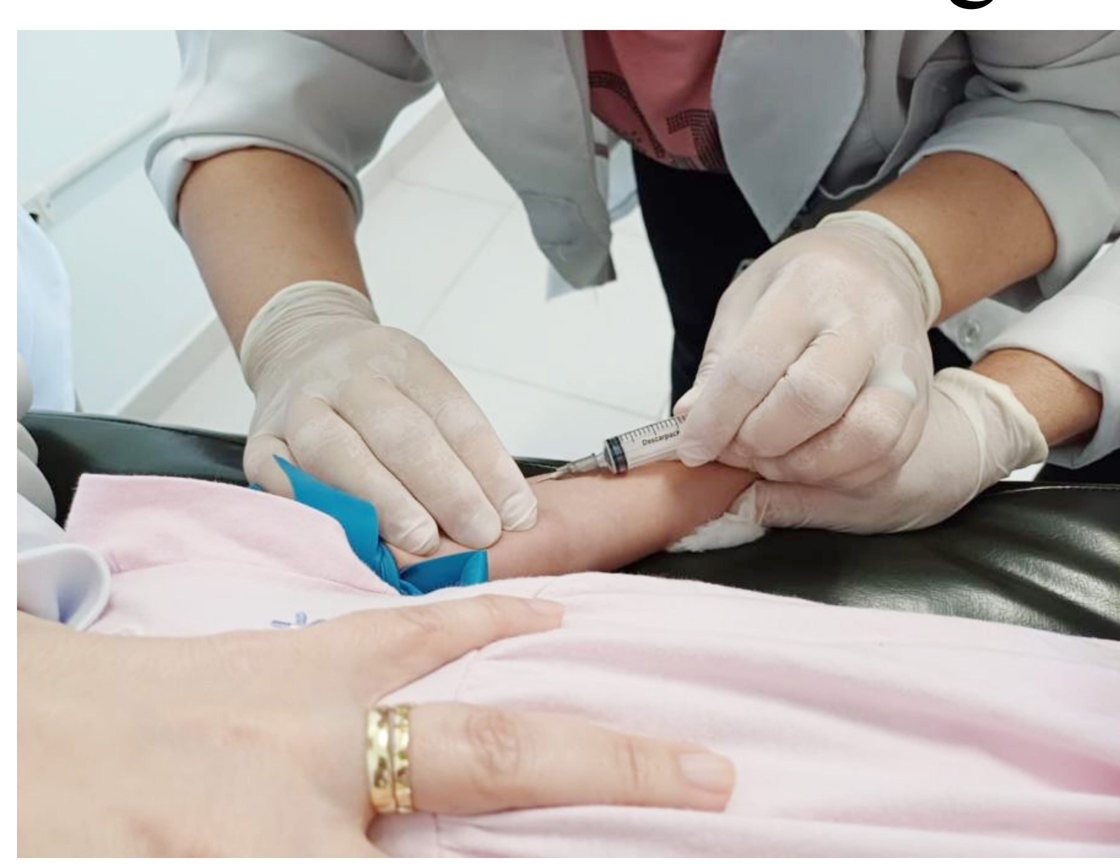
Com redução de casos, Goioerê desativa Ambulatório da Dengue

A Secretaria Municipal de Saúde desativou o Ambulatório da Dengue, que funcionava no prédio da UBS do bairro Santa Casa. A medida se dá por causa da redução do número de casos suspeitos da doença no município.

A partir desta semana, todos os casos suspeitos e confirmados de dengue estão sendo atendidos exclusivamente nas unidades básicas de saúde dos bairros. "O atendimento será no próprio bairro e não mais centralizados", destaca nota da secretaria.

Mas mesmo com a redução dos casos, a Secretaria de Saúde continua em alerta contra a doença e a partir desta terça-feira até quinta-feira - caso não esteja chovendo - haverá aplicação do fumacê em toda a cidade.

A ação é das mais importantes e tem o objetivo de combater o mosquito transmissor da dengue em sua fase adulta.


Todos os casos suspeitos e confirmados serão atendidos nas UBS de cada bairro

Paraná foi o estado que mais apreendeu maconha nos três primeiros meses de 2024

O Paraná figura no topo da lista de apreensões de maconha no primeiro trimestre deste ano. De janeiro a março, o trabalho das forças de segurança resultou na apreensão de 51,5 toneladas da droga. Mato Grosso do Sul, São Paulo e Amazonas aparecem na sequência no ranking, retirando de circulação 47,3 toneladas, 22,8 toneladas e 10,9 toneladas, respectivamente. Em todo o País foram 154 toneladas. Os dados são das secretarias estaduais, disponibilizados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A Polícia Civil e a Polícia Militar tiraram de circulação 15,2 toneladas de maconha em janeiro, 19,2 toneladas em fevereiro e 17 toneladas em março. De acordo com o relatório, houve um aumento de quase 1% em relação a 2023, com 51,1 toneladas. Com a inclusão dos dados preliminares de abril, ainda sendo abastecidos pelos estados, esse número salta para 90 toneladas de maconha apreendidas no Paraná no ano – foram 38,9 toneladas no mês passado.

Paraná inicia Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite nesta segunda-feira

O Paraná inicia nesta segunda-feira (27) a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite para crianças menores de cinco anos. A ação deve seguir até 14 de junho, sendo 8 de junho o Dia D de mobilização. A estimativa é que 717.915 crianças nesta faixa etária recebam essa vacina no Estado. A meta é atingir 95% de cobertura da vacina durante o ano.

As crianças menores de um ano deverão ser vacinadas conforme a situação vacinal atual para o esquema primário aos dois, quatro e seis meses de idade (três doses da Vacina Inativada Poliomielite — VIP). Nesta faixa, o Estado estima que 139.732 crianças sejam vacinadas. Para o púbico de um a quatro anos (578.183 crianças), deve ser utilizada a Vacina Oral Poliomielite (VOP).

"A imunização será feita pelos municípios paranaenses e as salas de vacina estarão à disposição para fazer esse grande movimento durante a campanha. A vacina contra a poliomielite é um avanço que permitiu que conseguíssemos fazer com que essa doença não existisse mais e por isso contamos com a participação da população para continuarmos protegidos", disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

A poliomielite também conhecida como pólio ou paralisia infantil, é uma doença grave caracterizada por um quadro de paralisia flácida causada pelo poliovírus selvagem (PVS) tipo 1, 2 ou 3, que em geral acomete os membros inferiores, de forma assimétrica e irreversível. No Paraná, o último registro da doença foi em 1986, em São José dos Pinhais. Já no Brasil, o último caso foi registrado em 1989, na Paraíba. A poliomielite está erradicada no País desde 1994.

A transmissão acontece diretamente de uma pessoa para outra através de gotas muito pequenas que saem da nossa boca e nariz quando falamos, tossimos ou espirramos. A transmissão também pode acontecer quando a pessoa tem contato direto com fezes contaminadas ou bebe água ou come alimentos contaminados. O vírus da pólio se desenvolve na garganta ou no intestino e se espalha pela corrente sanguínea. Ao chegar ao sistema nervoso central (medula e cérebro), o vírus ataca os neurônios e pode provocar paralisia.

A principal forma de prevenção contra essa doença é a vacina. Segundo o Ministério da Saúde, desde 2016 as coberturas vacinais têm apresentado uma queda progressiva em todo o País. De acordo com dados do LocalizaSUS, do Ministério da Saúde, no ano passado, o Brasil fechou em 84,95% de cobertura da VIP, sendo que o Paraná atingiu 90,18%. Já com relação a VOP, em 2023 o Brasil atingiu 76,99% e o Paraná 83,38%.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Prestação de Contas

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2024 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Abril / 2024

Pág 1 / 3

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010301000000 - Rec Aplic 934	3.500,00	477,01	1.850,10
4132101010302000000 - Rec Aplic 940	5.000,00	715,26	2.993,10
4132101010303000000 - Rec Aplic 880	1.200,00	268,76	1.061,81
4132101010305000000 - Rec Aplic 937	0,00	53,07	209,38
4132101010309000000 - Rec Aplic 943 - Incentivo CRAS	0,00	0,00	332,81
4132101010310000000 - Rec Aplic 942 12454 SIGTV	0,00	136,07	536,79
4132101010311000000 - Rec APlic 1021 FEAS COVID	0,00	11,14	46,75
4132101010312000000 - FEAS COVID 1022	235,28	44,25	235,28
4132101010314000000 - FIA 945	0,00	0,46	1,80
4132101010315000000 - Rec Aplic 12875-9	0,00	2,48	9,78
4132101010316000000 - Rec Aplic 12889-9	158,73	0,00	158,73
4132101010317000000 - BB CC 13270-5 - DELIBERAÇÃO 047/2022 - INC 1 INFANCIA RES 461	0,00	158,32	880,19
4132101010319000000 - Rec Aplic Ft 900 - CC 13610-7	0,00	272,53	1.075,11
4132101010320000000 - Rec Aplic 12851-1	0,00	9,45	37,25
4132101010321000000 - Rec Aplic 13548-8	0,00	0,00	217,36
4132101010322000000 - Rec Aplic 13624-7	0,00	68,50	270,24
4132101010323000000 - Rec Aplic 13571	0,00	55,36	434,11
4132101010324000000 - Rec Aplic 949 - 13671	0,00	130,15	296,07
Total:	10.094,01	2.402,81	10.646,66
Demais Receitas			
4171650010100000000 - Piso Báxico Fixo - CC 11888	70.000,00	4.800,00	14.400,00
4171650010200000000 - Componente Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - 11887	7.800,00	0,00	0,00
4171650010300000000 - Indice de Gestão Descentraliza Bolsa Familia - IGDBF -11886	0,00	0,00	3.200,00
4171650010400000000 - Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vinculos - 11888	65.000,00	3.960,00	11.880,00
4171650010500000000 - Indice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil 12965-8	45.600,00	0,00	0,00
4171650010600000000 - PROG DE FORTALECIMENRO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD UNICO - PROCAD SUAS 940	0,00	3.200,00	9.600,00
4172951010900000000 - Deliberação 78/2022 - CEDCA - Incentivo Higiene Íntima 13571-2	0,00	0,00	8.000,00
4174199010100000000 - Transferências FMDCA - Fonte 880	24.048,87	0,00	0,00
4242999010200000000 - FEAS INCENTIVO CRAS - CC 12419 943	332,81	0,00	0,00
Total:	212.781,68	11.960,00	47.080,00
Total Geral:	222.875,69	14.362,81	57.726,66

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3319016440000000000 - Serviços extraordinários	800,00	2.400,00	800,00	2.400,00	800,00	2.400,00
3339030010100000000 - Etanol	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030010200000000 - Gasolina	0,00	1.250,00	438,81	950,20	310,88	822,27
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	759,04	1.802,75	220,48	1.176,90	683,86	1.176,90
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	181,70	181,70	181,70	181,70	181,70
3339030190000000000 - Material de acondicionamento e embalagem	0,00	122,49	0,00	54,00	0,00	54,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	0,00	532,04	0,00	346,88	34,78	346,88
3339030230000000000 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	3.868,13	3.868,13	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030240000000000 - Material para manutenção de bens imóveis	0,00	1.073,16	928,98	1.053,18	952,38	1.053,18
3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	139,22	139,22	139,22	139,22	139,22	139,22
3339030960000000000 - Material de consumo - pagamento antecipado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
3339030990100000000 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	32,00	0,00	32,00	0,00	32,00
3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	768,00	768,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039480100000000 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	0,00	23.965,00	2.770,00	9.835,00	4.295,00	9.420,00
3339039580000000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	1.150,00	81,09	324,60	81,09	324,60
3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos	1.704,03	1.704,03	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	699,97	0,00	0,00	0,00	0,00
3339040010000000000 - Locação de equipamentos de tic - ativos de rede	405,00	1.062,79	405,00	1.062,79	803,00	1.062,79
3339040060000000000 - Locação de software	0,00	5.500,00	1.100,00	4.400,00	1.100,00	3.300,00
3339040970000000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	1.039,20	129,90	389,70	129,90	389,70
3339093040100000000 - Restituição de Convênios	0,00	31.889,24	0,00	31.889,24	31.889,24	31.889,24
3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	2.046,48	0,00	2.046,48	0,00	2.046,48
3449052320000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	1.989,90	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	13.099,98	0,00	13.099,98	0,00	13.099,98
3449052510000000000 - Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	2.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	9.943,42	101.186,08	8.695,18	70.881,87	41.401,05	67.738,94

Balancete Financeiro

Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	57.726,66	**Despesa Orçamentária**	125.516,76
BB CC 13270-5 - DELIBERAÇÃO 047/2022 - INC 1 INFANCIA RES 461	880,19	Do Exercício	101.186,08
Deliberação 78/2022 - CEDCA - Incentivo Higiene Íntima 13571-2	8.000,00	Exercícios Anteriores	24.330,68
FEAS COVID 1022	235,28		
FIA 945	1,80		
Indice de Gestão Descentraliza Bolsa Familia - IGDBF -11886	3.200,00		
PROG DE FORTALECIMENRO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CAD UNICO - PR(	9.600,00		
Piso Báxico Fixo - CC 11888	14.400,00		
Rec APlic 1021 FEAS COVID	46,75		
Rec Aplic 12851-1	37,25		
Rec Aplic 12875-9	9,78		
Rec Aplic 12889-9	158,73		
Rec Aplic 13548-8	217,36		
Rec Aplic 13571	434,11		
Rec Aplic 13624-7	270,24		
Rec Aplic 880	1.061,81		
Rec Aplic 934	1.850,10		
Rec Aplic 937	209,38		
Rec Aplic 940	2.993,10		
Rec Aplic 942 12454 SIGTV	536,79		
Rec Aplic 943 - Incentivo CRAS	332,81		
Rec Aplic 949 - 13671	296,07		
Rec Aplic Ft 900 - CC 13610-7	1.075,11		
Serviço de Covivência e Fortalecimento de Vinculos - 11888	11.880,00		
Receita Extraorçamentária	143.372,37	**Despesa Extraorçamentária**	107.699,81
Consignações a pagar	17.855,61	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	101.186,08	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	67.738,94
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	24.330,68	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	39.960,87
Saldo do Período Anterior	404.495,77	**Saldo para o Período Seguinte**	372.378,23
Direitos da Criança e do Adolescente	40.758,36	Direitos da Criança e do Adolescente	41.027,58
SUAS	363.737,41	SUAS	331.350,65
Total	605.594,80	**Total**	605.594,80



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.896.085,46	2.614.403,35	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	(1.966,80)	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.896.085,46	2.616.370,15	0,00	0,00
Empréstimos	2.805.254,63	2.529.758,80	0,00	0,00
Internos	2.805.254,63	2.529.758,80	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	90.830,83	86.611,35	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	2.109,74	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	90.830,83	84.501,61	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.267.925,33	9.560.515,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	7.267.925,33	9.560.515,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.482.875,99	9.817.376,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	214.950,66	256.860,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(4.371.839,87)	(6.946.111,96)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.590.568,85	38.893.714,88	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	701.329,00	492.447,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.889.239,85	38.401.267,88	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,85	6,81	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(11,85)	(18,09)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.267.087,82	46.081.521,46	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	39.840.379,04	41.473.369,31	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	792.071,73	297.349,47	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 15:43:53.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 258/2024

SÚMULA: Ascenção Funcional.

O Senhor ISMAEL JOSE DESANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com art. 30, inciso II da Constituição Federal, com a Lei nº 94 e 95 do ano de 2017, e com a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ascenção Funcional a servidores conforme Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 94/2017 e Art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 95/2017 autorizado pelo decreto nº 2.839/2024

Art. 2º. Segue Listagem de servidores enquadrados:

Descrição Funcionário	MATRÍCULA		Nível - Código	NIVEL NOVO
ADILSON LOPES DOS SANTOS	32980	1	OO7	OO9
ADMILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	52701	0	OO12	OO14
ADNILSON RIBEIRO GIMENES	83160	0	OO2	OO3
ADRIANA APARECIDA DE NORONHA MARQUES	114758	0	O20MIII4	O20MIII6
ADRIANA APARECIDA DE NORONHA MARQUES	114758	1	O20MIII2	O20MIII4
ADRIANA FERREIRA CURELO	120073	0	OO4	OO6
ADRIANO ALVES DE SOUZA	114871	0	O20MIII4	O20MIII6
AGUINALDO FERREIRA DE ARAÚJO	52310	1	OO3	OO4
AILTON APARECIDO RAIMUNDO	44423	0	OO5	OO6
ALAN CLEITON DE ARAUJO E SOUZA	14800	1	OP43	OP45
ALEANDRA ALVES DOS SANTOS	49620	0	OA13	OA15
ALESSANDRA VIEIRA CASSIANO GOMES	52620	1	OP48	OP50
ALEX CARLOS VALEZE ANTONIO	113638	0	OO7	OO8
ALEXANDRA SOBCZAK ROCHA	27995	4	O40MIII8	O40MIII10
ALZIRA DE SOUZA	17663	1	OO4	OO6
ANA PAULA FREIRE	48518	0	O40MIII8	O40MIII10
ANA PAULA MATIAS CARNEIRO	35955	0	OP80	OP82
ANA ROSA CESSO ANTONIO	80810	0	OO3	OO5
ANDREIA APARECIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	25364	4	O40MIII8	O40MIII10
ANTONIO CARLOS FELIX DA ROCHA	3921	4	OA19	OA21
ANTONIO LIMA NETO	4758	0	OO12	OO13
APARECIDO LUCAS SIQUEIRA	52329	1	OO2	OO3
BRUNOJOSE TOMAS	3440982	1	OA10	OA12
CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES	120022	0	OA15	OA17
CICERO DA COSTA SOARES	38377	3	OO31	OO32
CICERO FERREIRA	18082	0	OO28	OO29
CLAUDINEI FAVARO	44989	1	OO11	OO13
CLAUDIO MARTINS	7552	1	OO4	OO5
CLAUDIOMIR DE LIMA TONELLO	80829	0	OO8	OO10
CLAUDIONOR JOSÉ DO NASCIMENTO	10588	0	OO25	OO27
CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	33570	0	OA25	OA27
CRISTIANE SILVA PEDROSO	3436780	0	O20MIII2	O20MIII4
DAIANA FRANCIELE DA ROCHA LINDNER	52051	3	OA24	OA26
DANIELA MARIA GONÇALVES	111465	0	OA13	OA15
DARCI FRANCISCO DA SILVA	74640	1	OO11	OO12
DAVI FRANCISCO DA SILVA	30953	0	OO20	OO22
DAYANE DE ÁVILA E SILVA	47317	0	OA11	OA12
DENIS DO CARMO LEMOS	4502	0	OA15	OA17
DENISE APARECIDA RAMIRO LOMBARDI	114774	0	OP45	OP47
DIVANETE RIBEIRO DOS REIS	13404	1	O40MIII18	O40MIII20
DULCIMAR BATISTA DE SOUZA	41270	2	OA6	OA7
ELIAINE DEMCZUK MELNISKI				
EDILANGELA PEGUIM	27693	2	O40MIII9	O40MIII11
EDIMARA JOSE PEGUIM	25178	1	O40MIII10	O40MIII12
EDINA CARPEJANI DOS SANTOS	114740	0	O20MIII4	O20MIII6
EDINALVA DO NASCIMENTO DA SILVA	44490	0	OO3	OO5
ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA VENIER	43745	1	O40MIII18	O40MIII20
ELIANDRO CRISTINO PERUCO	37435	0	OA15	OA17
ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS FRAGA	29971	4	OA22	OA24
ELISANGELA DIAS DA SILVA	8133	0	OA16	OA18
ELZA FERREIRA DA SILVA	41335	0	OO2	OO3
ERONDINA APARECIDA DE BONFIM PREVIDELI	106178	0	OO3	OO4
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	27073	2	OO19	OO21
FATIMA DA SILVA BARBOSA	110140	0	OO4	OO5
FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	30252	2	O40MIII4	O40MIII6
FRANCIELI MARCELINO	105546	0	OO2	OO3
GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA	3431665	0	OP6	OP82
GILSON COSTA SOARES	38881	0	OA24	OA25
GILSON LUIS DOS SANTOS	25488	1	OO12	OO13
IRACI DE LIMA SOUZA	41556	0	OO3	OO5
ISMAEL MARQUES FERNANDES	4570	0	OO21	OO23
ITALO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	99066	0	OP4	OP5
IVAN ROGERIO DE FREITAS VIEIRA	35386	1	OO9	OO11
IZAIAS CHECOZZI CELESTINO	4740	0	OO12	OO14
JAIR FERMIANO	44997	1	OO3	OO4
JAQUELINE SECUNDES DE SOUZA	850	1	OP42	OP44
JAYME RODRIGUES DIAS JUNIOR	84867	0	O20MIII9	O20MIII11
JENNIFER MABEL HAUSER PACHECO	120111	0	OP110	OP112
JESSICA MIRANDA DOS SANTOS	83801	0	O40MIII4	O40MIII6
JOAO CARLOS DIONISIO	95834	0	OO7	OO9
JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA	120120	0	OA10	OA11
JOÃO RAIMUNDO FRAGA	16829	0	OO6	OO8
JOCELINA ROSA DE SIQUEIRA SILVA	41360	0	OO4	OO6
JOCELINA TERTO DE SIQUEIRA DA SILVA	44652	0	OO3	OO5
JOSE CELESTINO DOS SANTOS NETO	44920	0	OO3	OO4
JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA	52540	0	OO4	OOO5
JULIANA APARECIDA SILVÉRIO	31348	2	OA12	OA14
JULIANA GRACIELI BENATTO	113417	0	OP33	OP35
JULIO CESAR DOS SANTOS MURAKAMI	105732	0	OO8	OO10
KARINA FERRARI	37222	0	OA25	OA27
KARINE MARQUES CHEMIN DE ABREU	33774	1	OP48	OP50
KEITTI RENATA ZELINSKI DA SILVA	27642	1	OA11	OA13
KELLI STEPHANA SCHLOTT	52817	0	OA8	OA10
LEANDRO LEODERIO DE SOUZA	52469	0	OO4	OO5
LEONICE DO NASCIMENTO	44849	0	OO3	OO4
LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA	106151	0	OA14	OA15
LUANA VERGUTZ VARGAS	107220	1	O20MII4	O20MII6
LUCIENY ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	51780	4	O40MIII8	O40MIII10
LUIS ANTONIO DOS SANTOS	83003	0	OO3	OO4
LUIZ PIRES	39985	1	OO25	OO26
LUIZA APARECIDA VALESE DO NASCIMENTO	115320	0	OO4	OO6
LUVERCINA MARIA DA SILVA	39551	1	OA11	OA12
LUZIA ELIANA NAZARIO	91588	1	OO2	OO4
LUZIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	52450	0	OO3	OO5
MARCELA DE ANDRADE	32964	3	OP55	OP57
MÁRCIA FERREIRA NOGUEIRA DE CARVALHO	3436632	0	O20MIII2	O20MIII4
MARCIA RONDEN	31275	1	O40MIII2	O40MIII4
MARIA APARECIDA FELIX DOS SANTOS	41734	0	OO3	OO5
MARIA APARECIDA MARTINS FERREIRA	41769	0	OO3	OO5
MARIA APARECIDA SAMPAIO DE OLIVEIRA	28495	1	OO3	OO5
MARIA DA SILVA	41718	1	OA15	OA17
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PERUCO	52515	1	OA12	OA14
MARIA LUCIA POERA	25461	1	O20MIII10	O20MIII12
MARIA SOCORRO OLIVEIRA SANTOS	83321	0	OO3	OO5
MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	32646	0	OO5	OO7
MARLENE MARIA PINZAN GENEROSO	43311	3	OA4	OA6
MARTA DE LIMA POERA	52663	2	O40MIII10	O40MIII12
MARTA MARCIANA RODRIGUES BARBOSA	30260	2	O40MIII10	O40MIII12
NADIR TEREZINHA POEIRA	27677	1	O20MIII10	O20MIII12
NATALIE SUZANO PRADO	33561	0	OP41	OP43
ODAIR BARBOSA	17515	0	OA26	OA28
ODETE NEVES DOS SANTOS MACHADO	41823	0	OA8	OA10
PAULO ROBERTO ALVES ANSELMO	41629	0	OO9	OO11
PEDRO RUBENS OLIVEIRA BENGOZI	41300	0	OO27	OO28
REGIANE MARIA DA CONCEICAO SILVA	92118	0	OO4	OO5
REUMA NOEMI NAITZK VENIER	4316	3	O20MIII5	O20MIII7
RITA MARIA DE OLIVEIRA	44873	1	O20MIII10	O20MIII12
ROMILDO APARECIDO DE OLIVEIRA	39853	2	OA12	OA14
ROSELI FERREIRA DE OLIVEIRA	27375	1	OO3	OO5
ROSEMAR DA COSTA SOARES	44393	0	O40MIII18	O40MIII20
ROSILENE FELIX SIQUEIRA	91553	0	OO3	OO5
ROSILENE VICENTE MOREIRA DOS SANTOS	26190	2	OA11	OA13
SANDRA REGINA BURIM LOPES	40991	1	OA24	OA26
SANDRO NEVES BARBOZA	73725	2	OO7	OO9
SHEILA REGINA MELQUIADES GOMES	127795	0	O20MIII2	O20MIII4
SILMARA DE FATIMA DIAS	74721	0	OO2	OO3
SILVANA VIANA VIEIRA	74616	0	OO5	OO7
SIRLEI CAVALHEIRO DE ARAUJO	29904	1	OO3	OO5
SOLANGE APARECIDA BELETATO CARBONE	90921	1	O40MIII4	O40MIII6
SOLANGE APARECIDA CAVALHEIRO	44741	0	OO1	OO3
SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO	111473	1	O20MIII2	O20MIII4
SONIA MOREIRA ARAUJO	30724	1	OO5	OO7
SUELI MARIA DA COSTA	30287	2	O40MIII10	O40MIII12
SUELI SOBRERA NUNES DOS SANTOS	52728	1	OA20	OA22
SUELY APARECIDA SEABRA DOS SANTOS	31178	1	O40MIII9	O40MIII11
SUZIANE FAQUIM GUIMARÃES	4375	1	O20MIII10	O20MIII12
TAIS CARLA FREIRE LOPES	49514	0	OP45	OP47
TATIANE DE MATOS CAETANO	31909	0	O40MIII9	O40MIII11
TERESA DA COSTA PEREIRA	91987	0	OO4	OO6
TEREZINHA DOS SANTOS	18856	1	OO1	OO2
TIE FIRMIANO PEREIRA LIMA	32174	0	OO3	OO5
VALDECIR RUFINO DA SILVA	41750	0	OO2	OO3
VALDEIR RIBEIRO DA SILVA	44334	0	OO21	OO22
VALDINEI DA SILVA MOREIRA	39373	1	OA20	OA21
VALDINEIS MACHADO	18406	3	OA12	OA14
VALERIA RANGEL SOARES FORISTIERI	3439658	0	OP49	OP51
VALQUIRIA APARECIDA JULIO OLIVEIRA	52442	0	OA8	OA9
VICENTE DA SILVA	40592	0	OO4	OO5
VIVIANE DA SILVA LUSTOSA	83720	1	OO5	OO7
WILLIANS RODRIGUES AMANCIO				
WENDER CAVALHEIRO	3441962	0	OO5	OO6
WILSOM FERREIRA DA COSTA	39594	1	OO25	OO26
WILSON BARBOSA DA SILVA	98884	0	OO9	OO10
ZENILDA APARECIDA DONADI DOS SANTOS	38440	2	O20MIII5	O20MIII7

Art. 3º. Esta portaria, entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.747.036,00	71.349.838,79	10.889.329,29	15,26	22.422.387,41	31,43	48.927.451,38
RECEITAS CORRENTES	60.077.202,00	60.680.004,79	9.598.504,23	15,82	20.698.825,18	34,11	39.981.179,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.237.333,00	6.237.333,00	1.122.299,38	17,99	1.962.878,28	31,47	4.274.454,72
Impostos	5.515.601,00	5.515.601,00	965.701,19	17,51	1.627.966,90	29,52	3.887.634,10
Taxas	669.266,00	669.266,00	152.565,99	22,80	327.620,75	48,95	341.645,25
Contribuição de Melhoria	52.466,00	52.466,00	4.032,20	7,69	7.290,63	13,90	45.175,37
CONTRIBUIÇÕES	58.835,00	58.835,00	8.725,10	14,83	13.335,68	22,67	45.499,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.835,00	58.835,00	8.725,10	14,83	13.335,68	22,67	45.499,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.023.208,00	1.023.208,00	185.260,02	18,11	373.630,03	36,52	649.577,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00
Valores Mobiliários	1.021.338,00	1.021.338,00	185.260,02	18,14	373.630,03	36,58	647.707,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	727.375,00	727.375,00	149.945,66	20,61	225.195,32	30,96	502.179,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	727.375,00	727.375,00	149.945,66	20,61	225.195,32	30,96	502.179,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.808.921,00	50.411.723,79	7.873.430,10	15,62	17.733.143,20	35,18	32.678.580,59
Transferências da União e de suas Entidades	29.684.146,00	30.286.948,79	3.589.356,12	11,85	9.141.166,64	30,18	21.145.782,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.453.560,00	11.453.560,00	2.844.957,17	24,84	5.393.443,80	47,09	6.060.116,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.671.215,00	8.671.215,00	1.439.116,81	16,60	3.198.532,76	36,89	5.472.682,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.221.530,00	2.221.530,00	258.843,97	11,65	390.642,67	17,58	1.830.887,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	2.180,72	48,46	2.180,72	48,46	2.319,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.721.000,00	1.721.000,00	196.536,76	11,42	316.597,16	18,40	1.404.402,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	15.000,00	15.000,00	160,38	1,07	160,38	1,07	14.839,62
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	38.100,00	38.100,00	1.336,06	3,51	2.489,81	6,53	35.610,19
Demais Receitas Correntes	442.930,00	442.930,00	58.630,05	13,24	69.214,60	15,63	373.715,40
RECEITAS DE CAPITAL	10.669.834,00	10.669.834,00	1.290.825,06	12,10	1.723.562,23	16,15	8.946.271,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	899.700,00	899.700,00	36.135,21	4,02	73.872,38	8,21	825.827,62
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	299.700,00	299.700,00	36.135,21	12,06	73.872,38	24,65	225.827,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.270.134,00	7.270.134,00	1.254.689,85	17,26	1.649.689,85	22,69	5.620.444,15
Transferências da União e de suas Entidades	3.130.574,00	3.130.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130.574,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.560,00	4.139.560,00	1.254.689,85	30,31	1.649.689,85	39,85	2.489.870,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.747.036,00	71.349.838,79	10.889.329,29	15,26	22.422.387,41	31,43	48.927.451,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.747.036,00	71.349.838,79	10.889.329,29	15,26	22.422.387,41	31,43	48.927.451,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.747.036,00	71.349.838,79	10.889.329,29	15,26	22.422.387,41	31,43	48.927.451,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.147.632,06	-	-	3.147.632,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.147.632,06	-	-	3.147.632,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.777.455,00	67.513.889,85	12.909.937,41	22.579.949,33	44.933.940,52	12.704.899,76	21.206.005,33	46.307.884,52	18.290.054,76
DESPESAS CORRENTES	55.759.634,89	57.508.449,86	9.832.022,72	18.556.575,12	38.951.874,74	9.818.038,27	17.737.736,65	39.770.713,21	15.600.654,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.553.159,52	30.513.159,52	4.664.295,61	9.065.433,96	21.447.725,56	4.673.027,21	9.064.061,53	21.449.097,99	8.986.051,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	22.845,60	76.145,25	153854,75	22.845,60	76.145,25	153.854,75	76.145,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.976.475,37	26.765.290,34	5.144.881,51	9.414.995,91	17.350.294,43	5.122.165,46	8.597.529,87	18.167.760,47	6.538.458,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.976.475,37	26.765.290,34	5.144.881,51	9.414.995,91	17.350.294,43	5.122.165,46	8.597.529,87	18.167.760,47	6.538.458,03
DESPESAS DE CAPITAL	7.317.820,11	9.305.439,99	3.077.914,69	4.023.374,21	5.282.065,78	2.886.861,49	3.468.268,68	5.837.171,31	2.689.399,92
INVESTIMENTOS	6.497.320,11	8.484.939,99	2.927.834,37	3.722.610,35	4.762.329,64	2.736.781,17	3.167.504,82	5.317.435,17	2.388.636,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	820.500,00	820.500,00	150.080,32	300.763,86	519.736,14	150.080,32	300.763,86	519.736,14	300.763,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.545,00	4.236.545,00	641.416,21	1.201.711,87	3.034.833,13	641.416,21	1.201.711,87	3.034.833,13	1.201.711,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.000.000,00	71.750.434,85	13.551.353,62	23.781.661,20	47.968.773,65	13.346.315,97	22.407.717,20	49.342.717,65	19.491.766,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.000.000,00	71.750.434,85	13.551.353,62	23.781.661,20	47.968.773,65	13.346.315,97	22.407.717,20	49.342.717,65	19.491.766,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	14.670,21	-	2.930.620,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.000.000,00	71.750.434,85	13.551.353,62	23.781.661,20	-	13.346.315,97	22.422.387,41	-	22.422.387,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 27/mai/2024 as 15h e 13m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.545,00	4.236.545,00	641.416,21	1.201.711,87	3.034.833,13	641.416,21	1.201.711,87	3.034.833,13	1.201.711,87
DESPESAS CORRENTES	4.222.545,00	4.236.545,00	641.416,21	1.201.711,87	3.034.833,13	641.416,21	1.201.711,87	3.034.833,13	1.201.711,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.372.545,00	3.386.545,00	469.242,29	889.462,39	2.497.082,61	469.242,29	889.462,39	2.497.082,61	889.462,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	172.173,92	312.249,48	537.750,52	172.173,92	312.249,48	537.750,52	312.249,48

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 - Fone (044)3532 8100 - Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

EDITAL Nº 03/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 001/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o Resultado do pedido de isenção para o Concurso Público – Edital de abertura nº 001/2024, conforme segue:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	14.378.102-0	DEFERIDO
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINÁ MICHELLE DA CRUZ	12.576.616-1	DEFERIDO
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA DA SILVA FERREIRA	15.324.481-2	INDEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	ALDA CAVALCANTE DE CASTRO	10.060.067-6	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	ANA CAROLINA DOS SANTOS	12.352.979-0	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	IARA DANYELE AMARAL	10.836.658-3	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	ALINE RODRIGUES DE LIMA	12.890.353-4	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	JAQUELINE FERNANDA OLIVEIRA AMORIN	10.759.335-7	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	JULIANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.429.689-7	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	SANDRA LEMES	9.156.813-6	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	SAYURI OKAZAKI DO PRADO	14.739.013-0	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	SIBELIA CRISTINA BOTELHO AMARAL	8.078.334-5	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	SOLANGE DA SILVA ROSA	10.836.465-3	INDEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	TAMIRIS SEGANTINI SANTOS	15.823.867-8	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	VANESSA APOLIANA DOS SANTOS PEREIRA	14.049.513-1	DEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	EDIVALDO GONÇALVES BARBOSA	12.967.423	INDEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	FABRICIO LEMES BARBOSA	16.014.120-4	INDEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	FELLYPE LEMES BARBOSA	15.964.640-8	INDEFERIDO
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	LUCIANO DE OLIVEIRA COUTO	12.788.727-6	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	12.340.917-5	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	10.333.362-8	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BIANCA PIRES CARDOZO	14.475.641-0	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	13.722.243-4	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDILAINE DE SENA VIEIRA	8.617.014-0	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ESTELA BARBOZA TOZZI	10.708.891-1	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IGOR GABRIEL HONORIO DE SOUZA	15.331.602-3	INDEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KAREN DE SOUZA GIMENES	10.413.643-5	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MARCOS PAULO DALSICO NOGUEIRA	7.746.205-8	INDEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAEL DOS SANTOS NOVAKOSKI	9.372.988-4	DEFERIDO
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SILVIA CRUZ DOS SANTOS	43.404.486-6	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	DANDARA RAIANE DE PAULA	13.075.548-8	INDEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	10.616.853-9	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	KARISA MISTURINI	12.689.6002-6	INDEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	LUANA DUARTE DA SILVA	1007286410-3	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	ROGER MULLER RODRIGUES SOUSA COSTA	16.462.853-1	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	ROSANE BISPO DA SILVA	8.079.455-0	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	VALQUÍRIA THOME GITTO	9.325.500-5	INDEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	58.904.814-4	INDEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	100701009468-5	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	YASMIN CIPRANDI PEGO	13.107.253-8	DEFERIDO
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	ERSON MISTURINI	3.387.738-2	INDEFERIDO
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14.451.620-6	DEFERIDO
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	VICTOR HUGO LIVÃO LEON	8.084.540-5	DEFERIDO
CIRURGIÃO DENTISTA	ISADORA ADAMO DA SILVA	12.846.614-2	DEFERIDO
CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES	2.412.179-7	DEFERIDO
ENFERMEIRO 20 HS	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	10.363.750-8	DEFERIDO
ENFERMEIRO 20 HS	RENATO PEREIRA LIMA	10.512.580-1	DEFERIDO
ENFERMEIRO 20 HS	SIMONE LOPES	23.391.739-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	AMANDA FLORÊNCIO DA SILVA	10.636.750-8	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	CAMILA PATRICIA RAUBER LISBOA	14.205.445-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	DANYELE VIANA COSTA	047688122013-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	GIULIA MENESES MENON	16.196.277-5	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	JAISE APARECIDA DE CAMPOS	9.999.987-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	JESSICA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	12.481.644-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	REGIANE COSTA	4.729.262-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	RENATO PEREIRA LIMA	10.512.580-1	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	12.632.300-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	TAINA MORELI SANTOS	13.109.607-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	TAMIRIS MARINA ORTEGA FAGUNDES	13.992.735-4	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	VALDIRENE SANCHES	7.999.104-0	DEFERIDO
ENFERMEIRO 40 HS	YAGO ROGERIO HAYASHI	13.980.860-6	INDEFERIDO
ENGENHEIRO AGRONOMO	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	5.711.533	DEFERIDO
ENGENHEIRO AGRONOMO	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	9.407.043-0	DEFERIDO
ENGENHEIRO CIVIL	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	10.041.546-1	DEFERIDO
ENGENHEIRO CIVIL	HELEN FERNANDA ÁVILA DE OLIVEIRA CARBONE	13.801.561-0	DEFERIDO
ENGENHEIRO CIVIL	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	12.865.690-1	DEFERIDO
ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GALVÃO KUNS	13.304.048-0	DEFERIDO
FARMACÊUTICO	RICARDO TOMAZ DE REZENDE	5.236.505-8	INDEFERIDO
FISIOTERAPEUTA	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA	13.180.242-2	DEFERIDO
FISIOTERAPEUTA	AMAMDA DE MIRANDA	12.973.410-8	DEFERIDO
FISIOTERAPEUTA	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	12.738.449-5	DEFERIDO
FISIOTERAPEUTA	ISABELA LIMA RINALDO GARCIA	13.083.917-7	DEFERIDO
FISIOTERAPEUTA	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	13.549.409-7	DEFERIDO
MÉDICO	HELENA PEREIRA ZORZATO	14.287.172-6	DEFERIDO
NUTRICIONISTA	YAHANE MARQUES DO PRADO	14.469.606-9	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	AMANDA PORTO DA SILVA	15.482.209-7	INDEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	14.134.529-0	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	9.793.647-1	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	DAIANE COSTA BISPO	13.352.969-1	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	13.755.108-0	INDEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	12.888.604-4	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	GISLAINE DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	10.693.631-5	INDEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	IARA DANYELE AMARAL	10.836.658-3	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	ISABELE DUARTE TEIXEIRA	14.966.100-0	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	JOSIANE DE CASTRO	10.116.093-9	INDEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	JULIANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.429.689-7	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	13.580.020-1	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	LUCILENE NUNES	15.298.779-0	INDEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	LUCINÉIA RODRIGUES CHAVES	10.421.883-0	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	LUZIA APARECIDA NUNES BARREIRO	13.650.095-3	INDEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	MARIA EDUARDA APARECIDA DA SILVA	14.863.903-5	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	MARILÉIA VIANA DALSICO	6.896.426-1	INDEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	NATALIA DA SILVA	12.583.876-6	DEFERIDO
PROFESSOR 20 HS	VANESSA MOURA COTRIN	10.437.987-7	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELE CRUZ DOS SANTOS	29.358.523-4	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	13.075.506-2	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALANYS ANTTUNIELE RODRIGUES DOS SANTOS	14.655.657-4	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	13.755.108-0	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE DA SILVA LOURENÇO	10.136.365-1	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EVA APARECIDA HONORIO	8.932.601-0	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12.520.461-6	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE SOARES DA SILVA	14.258.408-5	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE DE CASTRO	10.116.093-9	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.429.689-7	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	12.779.625-4	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA MARCELINO DE LIMA	15.199.281-1	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA APARECIDA DA SILVA	14.787.395-6	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILÉIA VIANA DALSICO	6.896.426-1	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILENE EUGENIO DE CAMPOS	8.782.026-2	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELAINE LEMES DA SILVA	9.414.738-7	INDEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSILENE AREVALO SALUSTIANO	16.702.556-0	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZANELLA	8.123.374-8	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	YASMIN SILVA BRAGA	15.146.924-8	DEFERIDO
PSICÓLOGO	EMYLLY CAMILLE SANTOS MADAELLI	10.074.585-5	DEFERIDO
PSICÓLOGO	FLAVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL	12.300.445-0	DEFERIDO
PSICÓLOGO	GABRIELE MELLO DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO	14.743.760-9	DEFERIDO
PSICÓLOGO	GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	13.958.410-4	DEFERIDO
PSICÓLOGO	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	12.452.134-3	DEFERIDO
PSICÓLOGO	KAMILA MOREIRA SCACO	13.703.938-9	DEFERIDO
PSICÓLOGO	MARIANA HONORATO DA SILVA	13.894.887-0	DEFERIDO
PSICÓLOGO	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	10.334.038-1	INDEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	10.333.362-8	DEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CAROLINA DOS SANTOS	12.352.979-0	DEFERIDO

Moreira Sales-Pr., 28 de Maio de 2024.

....
RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 - Fone (044)3532 8100 - Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Moreira Sales, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 002/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o Resultado do pedido de isenção para o Concurso Público – Edital de abertura nº 002/2024, conforme segue:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 001	PAMELA CRISTINA BOTELHO DE NORONHA	14.497.828-5	DEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 002	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MISTURINI	4.647.107-5	INDEFERIDO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS AREA URBANA - ÁREA 002	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	14.378.102-0	DEFERIDO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS AREA URBANA - ÁREA 002	RHYAN CARLOS SILVA DALBON	16.076.623-9	DEFERIDO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS AREA URBANA - ÁREA 002	SAYURI OKAZAKI DO PRADO	14.739.013-0	DEFERIDO

Moreira Sales-Pr., 28 de Maio de 2024.

....
RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.747.036,00
Previsão Atualizada	71.349.838,79
Receitas Realizadas	22.422.387,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.147.632,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.000.000,00
Dotação Atualizada	71.750.434,85
Despesas Empenhadas	23.781.661,20
Despesas Liquidadas	22.407.717,20
Despesas Pagas	19.491.766,63
Superávit Orçamentário	14.670,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	23.781.661,20
Despesas Liquidadas	22.407.717,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	59.651.227,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.849.560,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.840.928,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.131.188,65	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.706.619,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	869.821,81	-12.000,00	771.372,04	110.449,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.398.160,75	17.429,99	1.031.964,42	348.766,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.267.982,56	5.429,99	1.803.336,46	459.216,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.761.227,60	<18% / 25%>	23,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.233.461,40	70%	100,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.023.374,21	5.282.065,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	2.798.000,00	1.288.000,00	45.000,00
Despesas Previdenciárias	0,00	10.903.000,00	4.372.000,00	63.000,00
Resultado Previdenciário	0,00	-8.105.000,00	-3.084.000,00	-18.000,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	87.737,77	850.062,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.468.268,68	5.282.065,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.993.549,94	15,00	31,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 27/mai/2024 as 15h e 47m.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.735.310,00**	**1.627.966,90**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.543.020,00	212.492,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.485.000,00	263.138,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	953.560,00	374.081,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.753.730,00	778.255,37
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.701.075,00**	**14.096.779,79**
2.1- Cota-Parte FPM	23.582.000,00	8.118.159,56
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.313.000,00	8.118.159,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.269.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.520.075,00	4.360.283,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	57.669,34
2.4- Cota-Parte ITR	1.659.000,00	75.193,55
2.5- Cota-Parte IPVA	1.815.000,00	1.485.473,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.436.385,00**	**15.724.746,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.286.415,00**	**2.819.355,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.822.681,25**	**1.111.830,71**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.671.215,00**	**3.209.436,02**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.671.215,00	3.209.436,02
6.1.1- Principal	8.671.215,00	3.198.532,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.903,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.384.800,00**	**379.176,80**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**10.089.424,16**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.442.897,42
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.646.526,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.298.860,18**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.347.331,00**	**3.233.461,40**	**3.233.461,40**	**3.204.472,67**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.047.722,00	3.233.461,40	3.233.461,40	3.204.472,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.846.789,00	1.287.726,41	1.287.726,41	1.283.206,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.061.111,00	1.903.639,50	1.903.639,50	1.879.170,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	82.533,00	23.975,10	23.975,10	23.975,10	0,00
10.1.4- Educação Especial	57.289,00	18.120,39	18.120,39	18.120,39	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	299.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	299.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.233.461,40**	**3.233.461,40**	**3.204.472,67**	**0,00**	**0,00**	**24.025,38**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.233.461,40	3.233.461,40	3.204.472,67	0,00	0,00	24.025,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.233.461,40	3.233.461,40	3.204.472,67	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.246.605,21	3.233.461,40	3.233.461,40	100,75
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	320.943,60	-24.025,38	-24.025,38	0,00	-0,75

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	320.943,60	6.442.897,42	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	320.943,60	6.442.897,42	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.430.249,04**	**1.140.276,58**	**941.871,64**	**709.628,40**	**198.404,94**
20.1- Educação Infantil	1.137,00	215,04	215,04	215,04	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.500,00	215,04	215,04	215,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	455,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	30.000,00	30.000,00	17.500,00	0,00
20.5- Administração Geral	5.427.157,04	1.109.846,50	911.441,56	691.698,32	198.404,94
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.210.146,00**	**3.191.795,99**	**3.191.795,99**	**3.162.807,26**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.847.926,00	1.287.941,45	1.287.941,45	1.283.421,45	0,00
21.1.1- Creche	3.847.926,00	1.287.941,45	1.287.941,45	1.283.421,45	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.362.220,00	1.903.854,54	1.903.854,54	1.879.385,81	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	941.871,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.819.355,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.761.227,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.931.186,67	3.761.227,60	23,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**107.153,19**	**23.187,70**	**81.581,34**	**0,00**	**25.571,85**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.523,71	23.187,70	51.370,02	0,00	23.153,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.629,48	0,00	30.211,32	0,00	2.418,16
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO



Continuação

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.243.000,00**	**442.927,33**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.039.000,00**	**374.276,86**
31.1.1 - Salário-Educação	615.000,00	224.824,25
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	185.000,00	54.895,00
31.1.4 - PNATE	35.000,00	22.157,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	204.000,00	72.399,76
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**204.000,00**	**68.650,47**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.283.932,14**	**751.585,07**	**577.112,56**	**453.301,14**	**174.472,51**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	367.800,00	150.117,24	119.730,75	86.925,50	30.386,49
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	280.456,00	144.218,27	108.449,76	85.719,62	35.768,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.700,00	13.996,77	10.155,20	8.544,02	3.841,57
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	594.976,14	443.252,79	338.776,85	272.112,00	104.475,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.382.110,22**	**5.125.323,05**	**4.752.445,60**	**4.367.402,21**	**372.877,45**
33.1- Despesas Correntes	**16.172.832,03**	**5.059.752,59**	**4.729.744,59**	**4.346.101,19**	**330.008,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.998.298,52	3.416.248,72	3.416.876,29	3.387.361,75	-627,57
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.422,52	30.000,00	30.000,00	17.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.108.110,99	1.613.503,87	1.282.868,30	941.239,44	330.635,57
33.2- Despesas de Capital	**209.278,19**	**65.570,46**	**22.701,01**	**21.301,02**	**42.869,45**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	209.278,19	65.570,46	22.701,01	21.301,02	42.869,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	29.087,40	65.580,75
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.209.436,02	224.824,25
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.234.683,99	285.205,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.839,43	5.199,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.839,43	5.199,88

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 27/mai/2024 as 15h e 19m.

www.elotech.com.br 27/05/2024 Pág. 4/5

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.155.661,56**	**216.416,70**	**172.034,01**	**227.704,39**	**0,00**	**0,00**	**2.539.506,46**	**5.263.687,71**	**0,00**	**(2.724.181,25)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.155.661,56	216.416,70	172.034,01	227.704,39	0,00	0,00	2.539.506,46	5.263.687,71	0,00	(2.724.181,25)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**6.661.714,60**	**40.444,15**	**124.288,03**	**69.679,22**	**0,00**	**0,00**	**6.427.303,20**	**1.431.615,87**	**0,00**	**4.995.687,33**
Recursos Vinculados à Educação	**144.761,94**	**5.668,79**	**25.062,79**	**8.909,14**	**0,00**	**0,00**	**105.121,22**	**40.079,34**	**0,00**	**65.041,88**
Transferências do FUNDEB	29.267,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.267,34	0,00	0,00	29.267,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	115.494,60	5.668,79	25.062,79	8.909,14	0,00	0,00	75.853,88	40.079,34	0,00	35.774,54
Recursos Vinculados à Saúde	**2.186.585,90**	**17.742,05**	**21.155,26**	**18.325,68**	**0,00**	**0,00**	**2.129.362,91**	**149.615,25**	**0,00**	**1.979.747,66**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.931.318,90	17.619,55	18.127,21	18.325,68	0,00	0,00	1.877.246,46	137.471,70	0,00	1.739.774,76
Outros Recursos Vinculados à Saúde	255.267,00	122,50	3.028,05	0,00	0,00	0,00	252.116,45	12.143,55	0,00	239.972,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	373.233,15	16.086,81	3.142,93	8.243,87	0,00	0,00	345.759,54	30.304,21	0,00	315.455,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.919.681,58**	**946,50**	**36.287,16**	**30.427,69**	**0,00**	**0,00**	**2.852.020,23**	**797.919,52**	**0,00**	**2.054.100,71**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.123.043,55	11,50	18.846,62	13,03	0,00	0,00	2.104.172,40	738.910,87	0,00	1.365.261,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	796.638,03	935,00	17.440,54	30.414,66	0,00	0,00	747.847,83	59.008,65	0,00	688.839,18
Demais Vinculações Legais	**1.037.452,03**	**0,00**	**38.639,89**	**3.772,84**	**0,00**	**0,00**	**995.039,30**	**413.697,55**	**0,00**	**581.341,75**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.781,97	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	(7.818,03)	0,00	0,00	(7.818,03)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.032,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.032,74	0,00	0,00	4.032,74
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.030.637,32	0,00	28.039,89	3.772,84	0,00	0,00	998.824,59	413.697,55	0,00	585.127,04
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)= (I + II + III)	**9.817.376,16**	**256.860,85**	**296.322,04**	**297.383,61**	**0,00**	**0,00**	**8.966.809,66**	**6.695.303,58**	**0,00**	**2.271.506,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 15:44:04.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.868/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação no ano de 2024 para fins de promoção na carreira no avanço horizontal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Ismael José Dezanoski, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - O avanço é o mecanismo de progressão funcional do Servidor na carreira.

Art. 2º - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar nº 94/2017 e nº 95/2017.

Art. 3º - O avanço horizontal decorrerá de avaliação dos Servidores que considerará o desempenho e a qualificação.

Art. 4º - A aferição da qualificação profissional, será assegurada mediante a comprovação de atividades extras, concluídos após a data de 01/04/2022 que é a data de corte prevista no artigo 22 do Decreto nº 2.628/2022 que regulamentou a realização da última avaliação realizada para avanço horizontal na carreira.

Art. 5º - O Servidor cujo cargo seja passível de cumulação lícita, na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, que tiver vínculo empregatício com outro membro da Federação, poderá computar como crédito, as horas de formação que aproveitarem para o respectivo cargo no Município.

Art. 6º- Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira, os cursos de desenvolvimento pessoal e a autoria ou coautoria de livros ou artigos de revistas devidamente publicados, serão creditados para o avanço horizontal desde que forem concluídos após a data indicada no artigo 4º deste decreto.

Art. 7º - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - participação em cursos de formação;
II - assiduidade e pontualidade;
III - disciplina e cumprimento dos deveres;

Art. 8º - A avaliação de desempenho dos Servidores será realizada mediante a análise do sistema ponto, controle de advertência e/ou suspensão e apresentação de títulos (cursos, certificados).

Art. 9º – A avaliação observará a pontuação de 15 (quinze) pontos para avaliação de desempenho e 15 (quinze) pontos para atividades de formação e/ou qualificação profissional.
§ 1º - A cada 15 (quinze) pontos acumulados, na forma do caput deste artigo, o Servidor terá garantida a progressão equivalente a 01 (uma) referência, por interstício de 02 (dois) anos.

Art. 10 - As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11 - Não serão beneficiados com avanço horizontal, os Servidores que estiverem:
I – em estágio probatório ou que tenha saído do estágio probatório neste ano;
II – em benefício de aposentadoria;
III – em disponibilidade;
IV – em licença para tratar de assuntos particulares;
V – que no período do interstício a que se refere o *caput* deste artigo, enquadrar em alguma dessas situações:
a) gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
b) punido disciplinarmente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Janiópolis;
c) cometido qualquer ato proibido, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Janiópolis ou desta Lei;
VI – em exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios;
VII – 03 (três) faltas injustificadas durante cada ano letivo.

Art. 12 - Nos casos dos afastamentos previstos no artigo anterior, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do profissional para completar o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício.
Parágrafo Único - A suspensão prevista no parágrafo anterior se encerrará com o retorno do Servidor, dando continuidade a contagem do prazo para completar o período aquisitivo para progressão.

Art. 13 - Do resultado da avaliação caberá pedido de reconsideração em caráter imediato através do formulário específico. Caberá ainda recurso fundamentado ao prefeito, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da ciência do resultado.

Art. 14 - O processo de promoção horizontal deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, será publicada a relação dos Servidores com direito à progressão.

Art. 16 – Os certificados que serão considerados para análise da pontuação serão os certificados que constem a conclusão do curso/evento/palestra no período de 02/04/2022 a 01/04/2024, certificados que contenham data fora deste período não serão analisados.

Art. 17 – Os valores devidos a título do avanço disciplinado por este decreto serão devidos a partir de 01/04/2024 para os servidores que tiverem direito, sendo que os valores retroativos serão pagos nas folhas subsequentes.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 2.839/2024.

Janiópolis, 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PEDIDO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

Ao Prefeito:

O Servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho por discordar da pontuação atribuída, apresentando as seguintes razões:

____
____
____
____
____
____

Janiópolis, em____de__________de_______

____
Assinatura do Servidor

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-08 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

EDITAL Nº.292 /2024
DATA: 24 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2024 de que se trata o Edital nº. 275/2024, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 275/2024 de 26/04/2024 por meio deste.

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 002/2024, realizado em 30 de abril a 03 de maio de 2024, e HOMOLOGADO através do Edital 280/2024 de 13 de maio de 2024, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital 275/2024.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
8	MARILZA NUNES DA SILVA	ENFERMEIRO
217	FABIO RODRIGO DA PAIXÃO	ENFERMEIRO
123	FRANCIELE CARDOSO DE SOUZA	ENFERMEIRO

Art. 2º - - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor. Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP – Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Maximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo Ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.
Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.515.601,00	5.515.601,00	1.627.966,90	29,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.323.311,00	1.323.311,00	212.492,13	16,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.485.000,00	1.485.000,00	263.138,35	17,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	953.560,00	953.560,00	374.081,05	39,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.753.730,00	1.753.730,00	778.255,37	44,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.432.075,00	36.432.075,00	14.096.779,79	38,69
Cota-Parte FPM	21.313.000,00	21.313.000,00	8.118.159,56	38,09
Cota-Parte ITR	1.659.000,00	1.659.000,00	75.193,55	4,53
Cota-Parte IPVA	1.815.000,00	1.815.000,00	1.485.473,56	81,84
Cota-Parte ICMS	11.520.075,00	11.520.075,00	4.360.283,78	37,85
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	57.669,34	46,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.947.676,00**	**41.947.676,00**	**15.724.746,69**	**37,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.733.039,15	8.714.067,15	2.628.743,29	30,17	2.562.410,40	29,41	2.284.915,39	26,22
Despesas Correntes	8.261.000,30	8.244.150,30	2.626.552,29	31,86	2.560.219,40	31,05	2.284.915,39	27,72
Despesas de Capital	472.038,85	469.916,85	2.191,00	0,47	2.191,00	0,47	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.284.959,00	6.284.459,00	2.196.924,81	34,96	2.196.924,81	34,96	2.024.553,59	32,22
Despesas Correntes	6.083.959,00	6.083.959,00	2.196.924,81	36,11	2.196.924,81	36,11	2.024.553,59	33,28
Despesas de Capital	201.000,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	45.959,00	45.959,00	142.947,41	311,03	128.730,80	280,10	121.676,47	264,75
Despesas Correntes	45.959,00	45.959,00	142.947,41	311,03	128.730,80	280,10	121.676,47	264,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.500,00	53.350,00	68.012,00	127,48	51.100,00	95,78	30.100,00	56,42
Despesas Correntes	1.500,00	53.350,00	68.012,00	127,48	51.100,00	95,78	30.100,00	56,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	96.524,00	56.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.524,00	56.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	127.021,00	127.021,00	54.103,93	42,59	54.103,93	42,59	54.103,93	42,59
Despesas Correntes	127.021,00	127.021,00	54.103,93	42,59	54.103,93	42,59	54.103,93	42,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.500,00	2.500,00	280,00	11,20	280,00	11,20	280,00	11,20
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	280,00	14,00	280,00	14,00	280,00	14,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.291.502,15**	**15.283.880,15**	**5.091.011,44**	**33,31**	**4.993.549,94**	**32,67**	**4.515.629,38**	**29,55**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.091.011,44	4.993.549,94	4.515.629,38
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	80.549,50	80.549,50	80.549,50
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.010.461,94**	**4.913.000,44**	**4.435.079,88**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.358.712,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.651.749,94	2.554.288,44	2.076.367,88
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,86**	**31,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.358.712,00	5.091.011,44	2.732.299,44	595.366,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732.299,44
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.256,89	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.976,16	777,83	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.430,88	25.678,48	334.321,84	-334.321,84
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.735,98	65.505,01	314.375,26	-314.375,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	314.375,26	314.375,26	314.375,26	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	314.375,26	314.375,26	314.375,26	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.510.574,00	4.011.950,00	3.042.616,32	75,84
Proveniente da União	2.510.574,00	3.011.950,00	1.926.603,81	63,97
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.000.000,00	1.116.012,51	111,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.916,00	63.916,00	122.947,64	192,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.574.490,00**	**4.075.866,00**	**3.165.563,96**	**77,67**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.778.998,00	3.247.681,24	851.183,86	26,21	804.671,47	24,78	765.986,83	23,59
Despesas Correntes	2.603.998,00	2.931.894,12	712.962,39	24,32	669.072,00	22,82	630.387,36	21,50
Despesas de Capital	175.000,00	315.787,12	138.221,47	43,77	135.599,47	42,94	135.599,47	42,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	431.000,00	746.716,19	315.716,19	42,28	315.716,19	42,28	315.716,19	42,28
Despesas Correntes	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	416.716,19	315.716,19	75,76	315.716,19	75,76	315.716,19	75,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	82.955,98	0,00	69.436,88	0,00	26.639,25	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	82.955,98	0,00	69.436,88	0,00	26.639,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	771.607,00	781.607,00	248.325,76	31,77	247.541,76	31,67	234.509,51	30,00
Despesas Correntes	771.607,00	781.607,00	248.325,76	31,77	247.541,76	31,67	234.509,51	30,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.981.605,00**	**4.776.004,43**	**1.498.181,79**	**31,37**	**1.437.366,30**	**30,10**	**1.342.851,78**	**28,12**

Fomento Paraná — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4543/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.217.025/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) RAFAEL BRITO DO PRADO, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas,Barracão Industrial,Consolidação do Parque Industrial.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 816/2022 de 15/07/2022, publicada em 21/07/2022, Lei Municipal nº 855/2024 de 07/03/2024, publicada em 12/03/2024 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 41/2024 de 26/04/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	23 de maio de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/05/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 23 de maio de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 23 de maio de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 15:20:17 -03'00'

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município MOREIRA SALES, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 816/2022 de 15/07/2022, publicada em 21/07/2022, Lei Municipal nº 855/2024 de 07/03/2024, publicada em 12/03/2024 , o financiamento no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas,Barracão Industrial,Consolidação do Parque Industrial.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 15:21:15 -03'00'

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 15:21:40 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 816/2022 de 15/07/2022, publicada em 21/07/2022, Lei Municipal nº 855/2024 de 07/03/2024, publicada em 12/03/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 15:22:03 -03'00'

CONTINUAÇÃO



Continuação

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.512.037,15	11.961.748,39	3.479.927,15	29,09	3.367.081,87	28,15	3.050.902,22	25,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.715.959,00	7.031.175,19	2.512.641,00	35,74	2.512.641,00	35,74	2.340.269,78	33,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.959,00	45.959,00	225.903,39	491,53	198.167,68	431,18	148.315,72	322,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.500,00	53.350,00	68.012,00	127,48	51.100,00	95,78	30.100,00	56,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	868.131,00	838.131,00	248.325,76	29,63	247.541,76	29,53	234.509,51	27,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	127.021,00	127.021,00	54.103,93	42,59	54.103,93	42,59	54.103,93	42,59
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.500,00	2.500,00	280,00	11,20	280,00	11,20	280,00	11,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.273.107,15**	**20.059.884,58**	**6.589.193,23**	**32,85**	**6.430.916,24**	**32,06**	**5.858.481,16**	**29,20**

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 27/mai/2024 as 15h e 31m.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	63.777.455,00	67.513.889,85	12.909.937,41	22.579.949,33	94,95	44.933.940,52	12.704.899,76	21.206.005,33	94,64	46.307.884,52
ADMINISTRAÇÃO	9.121.834,00	9.317.261,43	1.659.158,38	3.031.138,77	12,75	6.286.122,66	1.685.019,71	2.915.504,91	13,01	6.401.756,52
Administração Geral	5.904.611,00	6.091.937,80	1.145.111,25	2.015.641,41	8,48	4.076.296,39	1.161.040,98	1.900.807,55	8,48	4.191.130,25
Administração Financeira	828.702,00	836.772,63	113.853,69	229.089,73	0,96	607.682,90	113.853,69	229.089,73	1,02	607.682,90
Controle Externo	123.622,00	123.622,00	17.959,17	32.239,51	0,14	91.382,49	17.959,17	32.239,51	0,14	91.382,49
Formação de Recursos Humanos	2.013.664,00	2.013.694,00	345.616,69	682.275,74	2,87	1.331.418,26	355.548,29	681.475,74	3,04	1.332.218,26
Administração de Receitas	251.235,00	251.235,00	36.617,58	71.892,38	0,30	179.342,62	36.617,58	71.892,38	0,32	179.342,62
SEGURANÇA PÚBLICA	126.000,00	126.000,00	14.685,33	37.322,26	0,16	88.677,74	15.625,33	31.151,96	0,14	94.848,04
Policiamento	126.000,00	126.000,00	14.685,33	37.322,26	0,16	88.677,74	15.625,33	31.151,96	0,14	94.848,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.534.695,00	3.908.562,61	849.898,91	1.474.599,69	6,20	2.433.962,92	866.010,71	1.383.027,99	6,17	2.525.534,62
Assistência ao Idoso	396.903,00	414.234,24	45.510,12	230.794,83	0,97	183.439,41	56.113,73	225.141,41	1,00	189.092,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	676.397,00	722.966,88	119.396,28	187.053,65	0,79	535.913,23	113.119,02	172.146,79	0,77	550.820,09
Assistência Comunitária	2.461.395,00	2.771.361,49	684.992,51	1.056.751,21	4,44	1.714.610,28	696.777,96	985.739,79	4,40	1.785.621,70
SAÚDE	19.077.498,15	20.176.275,58	3.424.667,26	6.416.720,74	26,98	13.759.554,84	3.405.194,84	6.256.443,75	27,92	13.919.831,83
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	280,00	280,00	0,00	2.220,00	280,00	280,00	0,00	2.220,00
Atenção Básica	11.275.300,15	11.711.011,39	1.875.629,56	3.439.671,35	14,46	8.271.340,04	1.891.003,10	3.324.826,07	14,84	8.386.185,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.364.181,00	6.679.397,19	1.202.554,09	2.398.512,29	10,09	4.280.884,90	1.202.554,09	2.398.512,29	10,70	4.280.884,90
Suporte Profilático e Terapêutico	490.409,00	790.409,00	154.777,87	225.903,39	0,95	564.505,61	129.405,36	198.167,68	0,88	592.241,32
Vigilância Sanitária	12.000,00	89.850,00	43.912,00	68.012,00	0,29	21.838,00	34.550,00	51.100,00	0,23	38.750,00
Vigilância Epidemiológica	821.091,00	791.091,00	116.018,45	236.569,46	0,99	554.521,54	115.907,00	235.785,46	1,05	555.305,54
Alimentação e Nutrição	112.017,00	112.017,00	31.495,29	47.772,25	0,20	64.244,75	31.495,29	47.772,25	0,21	64.244,75
EDUCAÇÃO	15.069.190,55	15.335.021,22	2.739.480,98	4.809.279,93	20,22	10.525.741,29	2.582.218,24	4.436.402,48	19,80	10.898.618,74
Administração Geral	5.701.524,03	5.917.354,70	1.032.640,91	1.551.627,42	6,52	4.365.727,28	883.205,40	1.248.746,54	5,57	4.668.608,16
Ensino Fundamental	5.234.121,00	5.287.221,00	1.072.139,82	1.893.860,99	7,96	3.393.360,01	1.065.370,35	1.858.092,48	8,29	3.429.128,52
Educação Infantil	3.893.674,00	3.890.574,00	606.106,98	1.282.484,66	5,39	2.608.089,34	604.789,85	1.252.098,17	5,59	2.638.475,83
Educação de Jovens e Adultos	123.104,00	123.104,00	19.557,71	35.199,27	0,15	87.904,73	19.817,08	31.357,70	0,14	91.746,30
Educação Especial	116.767,52	116.767,52	9.035,56	46.107,59	0,19	70.659,93	9.035,56	46.107,59	0,21	70.659,93
CULTURA	1.508.056,77	1.699.445,54	128.498,74	233.854,60	0,98	1.465.590,94	125.223,36	219.616,30	0,98	1.479.829,24
Difusão Cultural	1.508.056,77	1.699.445,54	128.498,74	233.854,60	0,98	1.465.590,94	125.223,36	219.616,30	0,98	1.479.829,24
URBANISMO	4.516.829,76	3.760.006,38	540.091,92	1.083.004,32	4,55	2.677.002,06	548.566,48	1.043.213,58	4,66	2.716.792,80
Infra-Estrutura Urbana	1.681.706,76	1.672.880,23	203.096,30	410.183,98	1,72	1.262.696,25	192.153,66	370.973,24	1,66	1.301.906,99
Serviços Urbanos	2.835.123,00	2.087.126,15	336.995,62	672.820,34	2,83	1.414.305,81	356.412,82	672.240,34	3,00	1.414.885,81
GESTÃO AMBIENTAL	513.200,00	513.200,00	3.631,20	3.715,60	0,02	509.484,40	3.131,60	3.131,60	0,01	510.068,40
Preservação e Conservação Ambiental	513.200,00	513.200,00	3.631,20	3.715,60	0,02	509.484,40	3.131,60	3.131,60	0,01	510.068,40
AGRICULTURA	2.739.217,00	2.795.617,00	257.124,91	545.990,48	2,30	2.249.626,52	220.621,00	481.218,48	2,15	2.314.398,52
Extensão Rural	2.739.217,00	2.795.617,00	257.124,91	545.990,48	2,30	2.249.626,52	220.621,00	481.218,48	2,15	2.314.398,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	366.093,00	366.093,00	22.496,52	67.299,70	0,28	298.793,30	23.061,06	67.299,70	0,30	298.793,30
Promoção Comercial	366.093,00	366.093,00	22.496,52	67.299,70	0,28	298.793,30	23.061,06	67.299,70	0,30	298.793,30
TRANSPORTE	4.713.850,00	7.025.416,32	2.937.803,75	4.226.239,40	17,77	2.799.176,92	2.907.781,65	3.743.275,75	16,71	3.282.140,57
Transporte Rodoviário	4.713.850,00	7.025.416,32	2.937.803,75	4.226.239,40	17,77	2.799.176,92	2.907.781,65	3.743.275,75	16,71	3.282.140,57
DESPORTO E LAZER	660.490,77	660.490,77	143.406,10	254.818,63	1,07	405.672,14	133.452,37	229.753,62	1,03	430.737,15
Desporto Comunitário	660.490,77	660.490,77	143.406,10	254.818,63	1,07	405.672,14	133.452,37	229.753,62	1,03	430.737,15
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.500,00	1.130.500,00	188.993,41	395.965,21	1,67	734.534,79	188.993,41	395.965,21	1,77	734.534,79
Serviço da Dívida Interna	1.050.500,00	1.050.500,00	172.925,92	376.909,11	1,58	673.590,89	172.925,92	376.909,11	1,68	673.590,89
Outros Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	16.067,49	19.056,10	0,08	60.943,90	16.067,49	19.056,10	0,09	60.943,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Reserva de Contingência geral	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.222.545,00	4.236.545,00	641.416,21	1.201.711,87	5,05	3.034.833,13	641.416,21	1.201.711,87	5,36	3.034.833,13
ADMINISTRAÇÃO	1.224.468,00	1.224.468,00	239.125,14	434.851,43	1,83	789.616,57	239.125,14	434.851,43	1,94	789.616,57
Administração Geral	162.843,00	162.843,00	17.748,32	33.442,14	0,14	129.400,86	17.748,32	33.442,14	0,15	129.400,86
Administração Financeira	37.186,00	37.186,00	7.508,04	12.508,63	0,05	24.677,37	7.508,04	12.508,63	0,06	24.677,37
Controle Externo	6.498,00	6.498,00	1.003,93	1.882,97	0,01	4.615,03	1.003,93	1.882,97	0,01	4.615,03
Formação de Recursos Humanos	1.000.000,00	1.000.000,00	209.940,00	381.520,64	1,60	618.479,36	209.940,00	381.520,64	1,70	618.479,36
Administração de Receitas	17.941,00	17.941,00	2.924,85	5.497,05	0,02	12.443,95	2.924,85	5.497,05	0,02	12.443,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.410,00	138.410,00	23.027,12	43.637,77	0,18	94.772,23	23.027,12	43.637,77	0,19	94.772,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	20.468,00	20.468,00	4.942,49	8.571,00	0,04	11.897,00	4.942,49	8.571,00	0,04	11.897,00
Assistência Comunitária	117.942,00	117.942,00	18.084,63	35.066,77	0,15	82.875,23	18.084,63	35.066,77	0,16	82.875,23
SAÚDE	764.991,00	778.991,00	121.753,70	235.952,41	0,99	543.038,59	121.753,70	235.952,41	1,05	543.038,59
Atenção Básica	350.619,00	364.619,00	53.601,00	103.735,72	0,44	260.883,28	53.601,00	103.735,72	0,46	260.883,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.778,00	351.778,00	57.890,92	114.128,71	0,48	237.649,29	57.890,92	114.128,71	0,51	237.649,29
Suporte Profilático e Terapêutico	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Vigilância Epidemiológica	47.040,00	47.040,00	6.208,88	11.756,30	0,05	35.283,70	6.208,88	11.756,30	0,05	35.283,70
Alimentação e Nutrição	15.004,00	15.004,00	4.052,90	6.331,68	0,03	8.672,32	4.052,90	6.331,68	0,03	8.672,32
EDUCAÇÃO	1.047.089,00	1.047.089,00	165.991,86	316.670,15	1,33	730.418,85	165.991,86	316.670,15	1,41	730.418,85
Administração Geral	178.815,00	178.815,00	0,00	2.098,90	0,01	176.716,10	0,00	2.098,90	0,01	176.716,10
Ensino Fundamental	437.887,00	437.887,00	81.803,64	154.211,82	0,65	283.675,18	81.803,64	154.211,82	0,69	283.675,18
Educação Infantil	413.488,00	413.488,00	81.658,55	155.574,03	0,65	257.913,97	81.658,55	155.574,03	0,69	257.913,97
Educação de Jovens e Adultos	9.955,00	9.955,00	1.486,91	2.772,60	0,01	7.182,40	1.486,91	2.772,60	0,01	7.182,40
Educação Especial	6.944,00	6.944,00	1.042,76	2.012,80	0,01	4.931,20	1.042,76	2.012,80	0,01	4.931,20
CULTURA	16.022,00	16.022,00	3.879,06	7.337,42	0,03	8.684,58	3.879,06	7.337,42	0,03	8.684,58
Difusão Cultural	16.022,00	16.022,00	3.879,06	7.337,42	0,03	8.684,58	3.879,06	7.337,42	0,03	8.684,58
URBANISMO	413.641,00	413.641,00	65.145,66	121.965,49	0,51	291.675,51	65.145,66	121.965,49	0,54	291.675,51
Infra-Estrutura Urbana	166.588,00	166.588,00	20.851,18	38.415,73	0,16	128.172,27	20.851,18	38.415,73	0,17	128.172,27
Serviços Urbanos	247.053,00	247.053,00	44.294,48	83.549,76	0,35	163.503,24	44.294,48	83.549,76	0,37	163.503,24
AGRICULTURA	530.903,00	530.903,00	7.844,84	14.110,15	0,06	516.792,85	7.844,84	14.110,15	0,06	516.792,85
Extensão Rural	530.903,00	530.903,00	7.844,84	14.110,15	0,06	516.792,85	7.844,84	14.110,15	0,06	516.792,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.694,00	3.694,00	739,35	1.297,57	0,01	2.396,43	739,35	1.297,57	0,01	2.396,43
Promoção Comercial	3.694,00	3.694,00	739,35	1.297,57	0,01	2.396,43	739,35	1.297,57	0,01	2.396,43

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhadas No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Liquidadas No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
TRANSPORTE	42.475,00	42.475,00	5.691,96	10.579,78	0,04	31.895,22	5.691,96	10.579,78	0,05	31.895,22
Transporte Rodoviário	42.475,00	42.475,00	5.691,96	10.579,78	0,04	31.895,22	5.691,96	10.579,78	0,05	31.895,22
DESPORTO E LAZER	40.852,00	40.852,00	8.217,52	15.309,70	0,06	25.542,30	8.217,52	15.309,70	0,07	25.542,30
Desporto Comunitário	40.852,00	40.852,00	8.217,52	15.309,70	0,06	25.542,30	8.217,52	15.309,70	0,07	25.542,30
TOTAL	**68.000.000,00**	**71.750.434,85**	**13.551.353,62**	**23.781.661,20**	**100,00**	**47.968.773,65**	**13.346.315,97**	**22.407.717,20**	**100,00**	**49.342.717,65**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DE MOREIRA SALES, emitido em 27/mai/2024 as 15h e 14m.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO

REGINALDO MARTINS DE SOUZA
CONTADOR

CONTINUAÇÃO





VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 15:22:35 -03'00'

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Curitiba/PR – CEP 80420-063 | Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 Ouvidoria 0800-644-8887 | E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br Internet: www.fomento.pr.gov.br

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 15:22:51 -03'00'

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Curitiba/PR – CEP 80420-063 | Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 Ouvidoria 0800-644-8887 | E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br Internet: www.fomento.pr.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 15:23:23 -03'00'

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 23 de maio de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904 Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904
Heraldo Alves das Neves
FOMENTO PARANÁ

MOUNIR CHAOWICHE:39446310997 Assinado de forma digital por MOUNIR CHAOWICHE:39446310997 Dados: 2024.05.27 09:23:39 -03'00'
Mounir Chaowiche
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de MOREIRA SALES
RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 15:24:01 -03'00'

TESTEMUNHAS:

HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2024.05.23 11:14:34 -03'00'

DEISE ISRAEL:02010850971 Assinado de forma digital por DEISE ISRAEL:02010850971 Dados: 2024.05.23 11:15:53 -03'00'

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel Curitiba/PR – CEP 80420-063 | Gerência do Setor Público (41) 3235-7702 Ouvidoria 0800-644-8887 | E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br Internet: www.fomento.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 256/2024

Concede diárias ao Prefeito Municipal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder em conformidade com a Lei 668/2023, do dia 13/12/2023, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 14/12/2023, três diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI** - CPF n° 279.333.189-91 RG n° 1701470 SSP-PR, em visita a**o PALÁCIO IGUAÇU, SETUR E SEAB** para tratar de interesses dessa Municipalidade, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º O valor concedido será de R$ 1.341,90 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), referente a três diárias com pernoites.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis, 23 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N º 020/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76402882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91 e,

CONTRATADA: M A M VIDAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARADO, PLANTADEIRA DE MANDIOCA E CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 944960/2023 – MAPA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Valor: R$ 238.625,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 016/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4112207/2023, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 016/2024, à(s) empresa(s):

Vencedores/Valor	
Nome	**Valor**
GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇAO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA	R$ 13.800,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Qtdade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇAO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA	1	1	UND	R$13.800,00	R$13.800,00

Objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Janiópolis/Pr, 27 de maio de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada **no PNCP em 09/04/2024**, processo administrativo nº 031/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.228.157/0001-83 com sede na(o) Av. Santa Catarina, 1350, no Município de São Carlos-Sc, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MARCIO WOLLMANN FEIL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	7	UND	SISTEMA MESH - WI-FI 6 (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): BANDA DUPLA SIMULTÂNEA DE 2.4 GHZ E 5GHZ; 2 PORTAS LAN/WAN GIGABIT (POR UNIDADE); 4 ANTENAS INTERNAS (POR UNIDADE); TECNOLOGIA MU-MIMO, BEAMFORMING E QOS; WPA3; MODOS DE OPERAÇÃO DISPONIVEIS: ROTEADOR E PONTO DE ACESSO. POSSIBILIDADE DE GERENCIAMENTO DE FUNÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE POR APP, PARA ANDROID E IOS. DEVE ACOMPANHAR NA EMBALAGEM: 3 UNIDADES MESH, 3 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (100 - 240 VOLTS) NO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136 E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO TP-LINK DECO M4, DEVIDO O MUNICÍPIO JÁ POSSUIR O MESMO.	TP-LINK	DECO X-60	R$2.064,00	R$14.448,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 14.448,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada **no PNCP em 09/04/2024**, processo administrativo nº 031/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 18.701.834/0001-90 com sede na(o) Rua Horizonte, nº 28, Residencial Coqueiral, no Município de Vila Velha-Es, neste ato representada pelo(a) senhor(a) SIMONE BÔA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

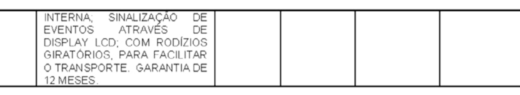
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	6	UND	NOBREAK (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; 3000VA; 7 TOMADAS DE 10A, UMA TOMADA DE 20A (PADRÃO NBR 14136); TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL PADRÃO DE 120V, PERMITINDO CONFIGURAR PARA 220V, ATRAVÉS DE SELEÇÃO MANUAL; PROTEÇÕES CONTRA SUB E SOBRETENSÃO NA ENTRADA/SAÍDA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, SOBRETEMPERATURA	RAGTECH	SENIUM 3200VA-4072	R$2.745,00	R$16.470,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

			INTERNA; SINALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DE DISPLAY LCD; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, PARA FACILITAR O TRANSPORTE. GARANTIA DE 12 MESES.				

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada **no PNCP em 09/04/2024**, processo administrativo nº 031/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30 com sede na(o) Rodovia Darly Santos, 4000, Galpao 01-B, sala 10, no Município de Vila Velha- Es, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	UND	NOTEBOOK (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CPU COM 8 CORES E FREQUÊNCIA TURBO DE 4.0 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 8 GB (DDR4); SSD DE 256GB (NVME); TELA IPS FULL HD DE 15,6 POL.; 1 PORTA USB 3.2 TIPO A, 1 PORTA USB 3.2 TIPO C; ETHERNET; WIRELESS 802.11 AC; BLUETOOTH 5.1; WEBCAM HD (720P); HDMI; CONECTOR PARA ÁUDIO/MICROFONE; TECLADO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; DEVERÁ POSSUIR WINDOWS 11 ATIVADO, COM LICENÇA VITALÍCIA. ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	SANSUNG	GALAXY BOOK 2	R$2.859,00	R$28.590,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 28.590,00 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob. nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada **no PNCP em 09/04/2024**, processo administrativo nº 031/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa VM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.457.481/0001-58 com sede na(o) Rua padre Aurélio, 117, sala 1, centro, no Município de São José do Cedro -Sc, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VITORIA MARIA VARGAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no *edital de licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UND	MICROCOMPUTADOR (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): GABINETE MINI TOWER PRETO COM NO MÍNIMO UMA PORTA USB 3.0 FRONTAL, DUAS FANS (SILENCIOSAS) PRÉ-INSTALADAS, FILTROS DE POEIRA; FONTE ATX, SEMI-MODULAR, 550 WATTS, 80 PLUS GOLD, PFC ATIVO, FAN DE 120MM COM ROTAÇÃO CONTROLADA TERMICAMENTE, 100-240 VOLTS; CPU COM 6 CORES, 12 THREADS, COM VÍDEO INTEGRADO; PLACA MÃE (MATX): PCIE 4.0; DISSIPADORES DE CALOR PARA OS VRMS, PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 1 LAN (GIGABIT), 2 USBS 3.2 (TIPO-A), 1 USB 3.2 (TIPO C), 4 USBS 2.0. PAINEL INTERNO COM OS SEGUINTES CONECTORES: 1 CONECTOR COM SUPORTE PARA 2 PORTAS USB 3.2 ADICIONAIS; 1 SSD M.2, NVME, PCIE 4.0, 512 GB, COM DRAM CACHE, E MTBF DE 2.000.000 HORAS; 2 MEMÓRIAS RAM DDR5 DE 8 GB, COM DISSIPADOR DE CALOR. DEVERÁ POSSUIR WINDOWS 11 ATIVADO, COM LICENÇA VITALÍCIA. DEVERÁ ACOMPANHAR CAIXA ORIGINAL DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM OS CABOS MODULARES (QUE SOBRAREM NA INSTALAÇÃO); MONITOR LED (16:9), IPS, 23.5 POL., FULL HD, 250 CD/M2; CONECTOR HDMI E DISPLAY PORT; AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO; PADRÃO DE FURAÇÃO VESA. DEVE ACOMPANHAR: CABO DE ENERGIA NO PADRÃO NBR 14136 E CABO HDMI. 100~240 VOLTS; TECLADO MULTIMÍDIA: ABNT2; USB; PRETO; TECLADO NÚMERICO DEDICADO; RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO; MOUSE: DESIGNER AMBIDESTRO; ÓPTICO; 1.000 DPI, USB; CABO COM 180 CM. DEVE POSSUIR ÓTIMA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO. GARANTIA DO CONJUNTO DE 12 MESES.	INTEL	I5 12400	R$4.130,00	R$82.600,00
3	4	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA); BRILHO: 4000 LUMENS; TAXA DE CONTRASTE: 20,000:1; AJUSTE DE DISTORÇÃO TRAPEZOIDAL: VERTICAL ± 30 GRAUS; CONECTIVIDADE: USB, D-SUB, HDMI, ÁUDIO; ALTO FALANTE: 10 WATTS. TENSÃO: 100 - 240 VOLTS; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), CABO DE ENERGIA (PADRÃO NBR 14136), CABO HDMI (1.5 METROS), BOLSA DE TRANPORTE E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES.	ACER	X 1229 HP	R$2.478,00	R$9.912,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 92.512,00 (noventa e dois mil quinhentos e doze reais).**



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 24 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

VM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 257/2024

SUMULA: Concede Gratificação por jornada em tempo integral e dedicação exclusiva de acordo com o Art. 13 da lei 15/90 símbolos FG 02.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede gratificação por dedicação exclusiva ao Servidor **CICERO FERREIRA**, matricula nº 18082, portador do CPF nº 517.543.559-00 e RG nº 1.825.367-3 SESP/PR ocupante do cargo efetivo de Motorista de acordo com o Art. 13 da lei 15/90 símbolos FG 02 na ordem de 63,00% sobre o vencimento básico por dedicação exclusiva, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - Pr, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº259/2024

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de TECNICO ENFERMAGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **EZENILDA APARECIDA FERREIRA,** portador do RG sob o nº 7.389.657-6 SSP-PR e do CPF sob o nº 026.616.389-03 para o cargo de provimento efetivo de **TECNICO ENFERMAGEM**, por ter sido aprovado em 3° lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

Art. 2º- A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível 11, da tabela de vencimento (**CARREIRA DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

Art. 3º- O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 24 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **ANA PAULA FREIRE -** matrícula n° 48518 CPF nº 057.372.609-41 e RG n° 95130615 SSP/PR, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 27 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora MARIA **SOCORRO OLIVEIRA SANTOS -** matrícula n° 83321 CPF nº 068.138.129-98 e RG n°104300715 SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 28 de abril de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **GISLEINE APARECIDA DA SILVA -** matrícula n° 31577 CPF nº 066.405.569-95 e RG n° 102253299 SSP/PR, por 04 (quatro) dias, a partir do dia 21 de maio de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 25 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 263/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA -** matrícula n° 30252 CPF nº 071.204.769-71 e RG n° 10.157.255-2 SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 15 de maio de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 18 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde ao servidor **JAIR FERMIANO -** matrícula n° 44997 CPF nº 027.718.039-25 e RG n° 7.770.279-2 SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 21 de maio de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, **no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.**

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **SOLANGE APARECIDA CAVALHEIRO** - matrícula n° 44741 CPF nº 036.446.549-21 e RG n° 69952437 SSP/PR, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de maio de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

EDITAL Nº.291 /2024
DATA: 24 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 003/2024 de que se trata o Edital nº. 276/2024, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 276/2024 de 26/04/2024 por meio deste.

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2024, realizado em 30 de abril a 03 de maio de 2024, e HOMOLOGADO através do Edital 286/2024 de 16 de maio de 2024, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital 276/2024.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
318	LUSIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO
68	VANESSAM. ROCHA ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

Art. 2º - - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor. Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP – Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Maximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo Ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.
Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 667
Ano da Lei: 2023
Data da Lei:

DECRETO Nº 2870, de 27 de maio de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490520000000000000.0010	32.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00107	32.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.34490520000000000000.0010	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33390320000000000000.0010	30.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.493,49(um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Admnistração	05.001.0028.0846.0005.2.3339093000000000000.00818	1.493,49

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00818	1.493,49

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 66,52(sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Admnistração	05.001.0028.0846.0005.2.3339093000000000000.00818	66,52

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.430.000.000 - 00818	66,52

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Admnistração	05.001.0028.0846.0005.8001.3339092000000000000.1018	100.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		10180	100.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16,54(dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.3339093000000000000.0012	16,54

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00126	16,54

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30,95(trinta reais e noventa e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	**Unidade Orçamentária**	**Detalhamento**	**Valor**
Suplementar	**Divisão de Ensino**	**06.001.0012.0361.0006.2018.3339093000000000000.0012**	**30,95**

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	**Unidade Orçamentária**	**Detalhamento**	**Valor**
Superávit		**00129**	**30,95**

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16,09(dezesseis reais e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	**Unidade Orçamentária**	**Detalhamento**	**Valor**
Suplementar	**Divisão de Ensino**	**06.001.0012.0361.0006.2018.3339093000000000000.0011**	**16,09**

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	**Unidade Orçamentária**	**Detalhamento**	**Valor**
Superávit		**00114**	**16,09**

Art. 17 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 27 de maio de 2024

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

EDITAL Nº292/2024
DATA: 27 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 003/2023 de que se trata o Edital nº.227/2023, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 180/2023 de 20/03/2023 por meio deste.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONVOCAR:** Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2023, realizado em 28/29 de Novembro de 2023 e HOMOLOGADO através do Edital 232/2023 de 12/12/2023, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital 180/2023.

CLASSIFIC.	NOME	CARGO
78	JOSISLAINE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor. Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP – Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo Ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.
Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.184.950,21	56.477.127,22	6.629.279,65	11,74	13.133.298,68	23,25	43.343.828,54
RECEITAS CORRENTES	41.489.075,08	41.500.092,09	6.085.914,70	14,66	12.589.933,73	30,34	28.910.158,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.355.742,78	4.355.742,78	762.149,06	17,50	1.162.485,86	26,69	3.193.256,92
Impostos	3.714.830,22	3.714.830,22	604.840,81	16,28	954.617,62	25,70	2.760.212,60
Taxas	532.316,31	532.316,31	142.325,02	26,74	184.727,88	34,70	347.588,43
Contribuição de Melhoria	108.596,25	108.596,25	14.983,23	13,80	23.140,36	21,31	85.455,89
CONTRIBUIÇÕES	677.670,54	677.670,54	117.586,55	17,35	206.014,14	30,40	471.656,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	677.670,54	677.670,54	117.586,55	17,35	206.014,14	30,40	471.656,40
RECEITA PATRIMONIAL	372.293,30	372.710,31	122.202,42	32,79	233.035,94	62,52	139.674,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.292,88	12.292,88	863,50	7,02	863,50	7,02	11.429,38
Valores Mobiliários	360.000,42	360.417,43	121.338,92	33,67	232.172,44	64,42	128.244,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	86.995,00	86.995,00	9.003,94	10,35	56.974,76	65,49	30.020,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.217,50	8.217,50	0,00	0,00	43.980,00	535,20	(35.762,50)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	78.226,25	78.226,25	9.003,94	11,51	12.994,76	16,61	65.231,49
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	551,25
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.810.037,24	35.820.637,24	5.069.138,35	14,15	10.900.481,85	30,43	24.920.155,39
Transferências da União e de suas Entidades	21.557.550,83	21.568.150,83	2.644.510,86	12,26	5.922.364,25	27,46	15.645.786,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.687.141,47	9.687.141,47	1.670.449,03	17,24	3.302.826,08	34,09	6.384.315,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	24.048,87	24.048,87	0,00	0,00	0,00	0,00	24.048,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.541.296,07	4.541.296,07	754.178,46	16,61	1.675.291,52	36,89	2.866.004,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.336,22	186.336,22	5.834,38	3,13	30.941,18	16,61	155.395,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.538,72	78.538,72	0,00	0,00	0,00	0,00	78.538,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.102,50	12.102,50	3.834,38	31,68	9.441,18	78,01	2.661,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.695,00	95.695,00	2.000,00	2,09	21.500,00	22,47	74.195,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.695.875,13	14.977.035,13	543.364,95	3,63	543.364,95	3,63	14.433.670,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	330.206,63	0,00	0,00	0,00	0,00	330.206,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	330.206,63	0,00	0,00	0,00	0,00	330.206,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Móveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.565.875,13	14.516.828,50	543.364,95	3,74	543.364,95	3,74	13.973.463,55
Transferências da União e de suas Entidades	2.437.000,00	3.121.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.128.875,13	11.395.328,50	543.364,95	4,77	543.364,95	4,77	10.851.963,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.184.950,21	56.477.127,22	6.629.279,65	11,74	13.133.298,68	23,25	43.343.828,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.184.950,21	56.477.127,22	6.629.279,65	11,74	13.133.298,68	23,25	43.343.828,54
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**48.184.950,21**	**56.477.127,22**	**6.629.279,65**	**11,74**	**13.133.298,68**	**23,25**	**43.343.828,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.157.805,36	-	-	1.157.805,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.157.805,36	-	-	1.157.805,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.794.993,03	51.227.994,79	5.105.790,43	12.790.570,63	38.437.424,16	4.773.331,13	8.777.984,83	42.450.009,96	8.481.662,79
DESPESAS CORRENTES	31.853.739,56	32.690.478,93	4.181.529,56	11.566.962,99	21.123.515,94	4.581.243,90	8.328.275,70	24.362.203,23	8.069.690,02
Pessoal e Encargos Sociais	17.203.072,43	17.395.579,61	2.451.043,42	5.029.188,35	12.366.391,26	2.463.253,02	4.980.349,95	12.415.229,66	4.951.995,98
Juros e Encargos da Dívida	770.000,00	770.000,00	115.692,81	226.445,44	543.554,56	84.253,59	195.006,22	574.993,78	195.006,22
Outras Despesas Correntes	13.880.667,13	14.524.899,32	1.614.793,33	6.311.329,20	8.213.570,12	2.033.737,29	3.152.919,53	11.371.979,79	2.922.687,82
DESPESAS DE CAPITAL	9.391.253,47	17.987.515,86	924.260,87	1.223.607,64	16.763.908,22	192.087,23	449.709,13	17.537.806,73	411.972,77
Investimentos	8.841.253,47	17.437.515,86	781.353,74	906.382,79	16.531.133,07	49.180,10	132.484,28	17.305.031,58	96.857,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	550.000,00	550.000,00	142.907,13	317.224,85	232.775,15	142.907,13	317.224,85	232.775,15	315.115,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.989.957,18	5.006.937,79	172.119,48	3.922.575,51	1.084.362,28	470.199,28	1.239.857,73	3.767.080,06	1.239.857,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.784.950,21	56.234.932,58	5.277.909,91	16.713.146,14	39.521.786,44	5.243.530,41	10.017.842,56	46.217.090,02	9.721.520,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	46.784.950,21	56.234.932,58	5.277.909,91	16.713.146,14	39.521.786,44	5.243.530,41	10.017.842,56	46.217.090,02	9.721.520,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.115.456,12	-	3.411.778,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**46.784.950,21**	**56.234.932,58**	**5.277.909,91**	**16.713.146,14**	**-**	**5.243.530,41**	**13.133.298,68**	**-**	**13.133.298,68**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:50:43.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-538-HIEFDVULMHMTL-7 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO — Pág 4 / 5

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.989.957,18	5.006.937,79	172.119,48	3.922.575,51	1.084.362,28	470.199,28	1.239.857,73	3.767.080,06	1.239.857,73
DESPESAS CORRENTES	4.989.957,18	5.006.937,79	172.119,48	3.922.575,51	1.084.362,28	470.199,28	1.239.857,73	3.767.080,06	1.239.857,73
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	1.413.000,00	1.429.980,61	172.119,48	345.618,33	1.084.362,28	172.119,48	345.618,33	1.084.362,28	345.618,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.576.957,18	3.576.957,18	0,00	3.576.957,18	0,00	298.079,80	894.239,40	2.682.717,78	894.239,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência 1/2024

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 589 de 26/03/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA da UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA, neste Município de Moreira Sales, conforme projeto executivo, através de Recursos provenientes do Governo Estadual por meio da Resolução SESA 1008/2021, com contrapartida do município, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO II) a este Edital e Pasta Técnica disponibilizada no portal de transparência do municipi**, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 33.924.849/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

LOTE 1 REFORMA DA UBS SANTA LUZIA
Valor Total do Lote: 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL POR MEIO DA RESOLUÇÃO SESA 1008/2021, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL	OBRAS SL	UN	1	R$ 140.400,000000	R$ 140.400,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales/PR, 21 de maio de 2024.

Comissão de Licitação
Portaria nº 589/2024

Pregoeiro
Leandro da Silva Cardoso ______________________

Membros:

Mayara Camila da Silva Adão ______________________

Luiz Fortunato Frasson ______________________

Ana Maria Soares Zukoski ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão 6/2024

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 589 de 26/03/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes através do departamento municipal de saúde deste Município, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA - CNPJ: 24.053.587/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

LOTE 1 VEÍCULO NOVO TIPO VAN 0 KM
Valor Total do Lote: 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO NOVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VAN 0KM, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo 2023/2023 - Combustível: Diesel; - Direção hidráulica ou elétrica; - Freios ABS; - Caixa de Câmbio: mínimo de 5 marchas/frente e mais 1/ré; - Com no mínimo 15 lugares (passageiros + motorista); Potência mínima de 135cv; Com Rodas e Pneus novos originais de fábrica; Estepe; Air bag: motorista e acompanhantes do motorista; - Porta lateral deslizante com vidro; - Portas traseiras; - Trava elétrica das portas com comando a distância; - Vidros dianteiros elétricos; - Bancos traseiros reclináveis; - 3ª luz de freio; - Ar condicionado: cabine e salão de passageiros; - Ar quente; - Cinto de segurança dianteiros laterais, retrateis com regulagem de altura; - Cinto de segurança nos bancos traseiros; - Teto alto; tração dianteira ou traseira; Cor: Branca ou Prata - Garantia: 12 meses.	RENAULT MASTER L2H2 2023/2024	UN	1	R$ 258.000,000000	R$ 258.000,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales-Pr, 21 de maio de 2024.

Comissão de Licitação
Portaria nº 589/2024

Pregoeiro
Leandro da Silva Cardoso ______________________

Membros:

Mayara Camila da Silva Adão ______________________

Luiz Fortunato Frasson ______________________

Ana Maria Soares Zukoski ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão 15/2024

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 589 de 26/03/2024, que tem por objeto a O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (DUAS) Forrageiras de Área Total, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 65.676.249/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colhedora de forragens tratorizada para forrageiras em área total com 12 facas, com quebrador de grãos, com plataforma de área mínima de 1,10 metro, sistema de corte por facas, com afiador rotativo, com sistema de mudança de tamanho do picado por engrenagem, transmissão a cardan, com sistema de pino fusível de 8 mm, com giro da bica hidráulico, caixas de rolos articulada, com roda de apoio de aro 13, com pneu novo e câmara de ar aro 13; com peso máximo de 1.040 Kg. (Sendo um único equipamento, não podendo conter peças de marcas diferentes. Exemplo: a Colhedora e Plataforma devem ser da mesma marca, originais de Fábrica).	PRÓPRIA ATP1.2S com roda de apoio	UN	2	R$ 49.850,000000	R$ 99.700,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 99.700,00 (noventa e nove mil, setecentos).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales-Pr, 21 de maio 2024.

Comissão de Licitação
Portaria nº 589/2024

Pregoeiro
Leandro da Silva Cardoso ______________________

Membros:

Mayara Camila da Silva Adão ______________________

Luiz Fortunato Frasson ______________________

Ana Maria Soares Zukoski ______________________



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.794.993,03	51.227.994,79	5.105.790,43	12.790.570,63	76,53	38.437.424,16	4.773.331,13	8.777.984,83	87,62	42.450.009,96
JUDICIÁRIA	234.500,00	234.500,00	25.712,46	54.828,04	0,33	179.671,96	25.712,46	54.828,04	0,55	179.671,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	234.500,00	234.500,00	25.712,46	54.828,04	0,33	179.671,96	25.712,46	54.828,04	0,55	179.671,96
ADMINISTRAÇÃO	10.798.154,81	11.181.818,66	1.277.509,14	3.495.759,03	20,92	7.686.059,63	1.196.330,32	2.114.513,43	21,11	9.067.305,23
Administração Geral	10.706.154,81	11.089.818,66	1.266.331,82	3.484.581,71	20,85	7.605.236,95	1.185.153,00	2.103.336,11	21,00	8.986.482,55
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	11.177,32	11.177,32	0,07	80.822,68	11.177,32	11.177,32	0,11	80.822,68
SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Defesa Civil	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.120.148,87	1.151.698,05	119.512,28	264.822,53	1,58	886.875,52	107.147,67	219.797,19	2,19	931.900,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	98.748,87	98.748,87	0,00	399,97	0,00	98.348,90	0,00	0,00	0,00	98.748,87
Assistência Comunitária	1.021.400,00	1.052.949,18	119.512,28	264.422,56	1,58	788.526,62	107.147,67	219.797,19	2,19	833.151,99
SAÚDE	10.641.792,86	11.191.458,84	1.395.785,31	4.367.409,21	26,13	6.824.049,63	1.725.907,51	3.124.474,82	31,19	8.066.984,02
Atenção Básica	7.669.226,95	8.193.692,93	1.140.667,48	2.361.961,90	14,13	5.831.731,03	1.174.193,15	2.116.141,27	21,12	6.077.551,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.005.292,71	2.005.292,71	73.954,00	1.744.266,41	10,44	261.026,30	444.472,03	834.959,65	8,33	1.170.333,06
Suporte Profilático e Terapêutico	432.227,50	432.227,50	107.840,68	118.508,85	0,71	313.718,65	30.222,80	37.494,61	0,37	394.732,89
Vigilância Sanitária	170.928,52	170.928,52	16.591,53	34.683,84	0,21	136.244,68	16.591,53	34.683,84	0,35	136.244,68
Vigilância Epidemiológica	350.117,18	375.317,18	56.731,62	107.988,21	0,65	267.328,97	60.428,00	101.195,45	1,01	274.121,73
Alimentação e Nutrição	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO	8.504.616,71	8.500.116,71	1.078.512,74	2.461.368,14	14,73	6.038.748,57	1.229.986,83	2.285.548,07	22,81	6.214.568,64
Ensino Fundamental	4.109.620,64	4.104.220,64	502.351,92	1.116.347,20	6,68	2.987.873,44	560.275,74	1.018.515,08	10,17	3.085.705,56
Ensino Superior	70.500,00	70.500,00	0,00	5.658,94	0,03	64.841,06	0,00	0,00	0,00	70.500,00
Educação Infantil	3.929.896,07	3.930.796,07	538.827,95	1.270.980,26	7,60	2.659.815,81	632.509,90	1.198.782,93	11,97	2.732.013,14
Educação de Jovens e Adultos	13.400,00	13.400,00	2.746,11	2.746,11	0,02	10.653,89	2.666,43	2.666,43	0,03	10.733,57
Educação Especial	381.200,00	381.200,00	34.586,76	65.635,63	0,39	315.564,37	34.534,76	65.583,63	0,65	315.616,37
CULTURA	1.381.000,00	1.389.179,26	11.751,82	23.323,66	0,14	1.365.855,60	11.751,82	23.323,66	0,23	1.365.855,60
Difusão Cultural	1.381.000,00	1.389.179,26	11.751,82	23.323,66	0,14	1.365.855,60	11.751,82	23.323,66	0,23	1.365.855,60
URBANISMO	5.172.470,54	12.518.690,16	736.500,00	1.077.897,72	6,45	11.440.792,44	43.865,11	143.976,10	1,44	12.374.714,06
Infra-Estrutura Urbana	3.680.000,00	10.289.719,62	0,00	56.397,72	0,34	10.233.321,90	0,00	56.397,72	0,56	10.233.321,90
Serviços Urbanos	1.492.470,54	2.228.970,54	736.500,00	1.021.500,00	6,11	1.207.470,54	43.865,11	87.578,38	0,87	2.141.392,16
GESTÃO AMBIENTAL	751.109,24	742.109,24	8.186,67	232.566,48	1,39	509.542,76	58.664,32	80.362,76	0,80	661.746,48
Preservação e Conservação Ambiental	751.109,24	742.109,24	8.186,67	232.566,48	1,39	509.542,76	58.664,32	80.362,76	0,80	661.746,48
AGRICULTURA	295.000,00	1.205.301,00	48.636,48	97.457,38	0,58	1.107.843,62	48.507,64	94.568,11	0,94	1.110.732,89
Abastecimento	295.000,00	1.205.301,00	48.636,48	97.457,38	0,58	1.107.843,62	48.507,64	94.568,11	0,94	1.110.732,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00
Promoção Comercial	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00
DESPORTO E LAZER	689.400,00	848.631,77	84.981,62	104.326,18	0,62	744.305,59	40.605,63	59.630,48	0,60	789.001,29
Desporto Comunitário	689.400,00	848.631,77	84.981,62	104.326,18	0,62	744.305,59	40.605,63	59.630,48	0,60	789.001,29
ENCARGOS ESPECIAIS	1.510.000,00	1.567.691,10	318.701,91	610.812,26	3,65	956.878,84	284.851,82	576.962,17	5,76	990.728,93
Serviço da Dívida Interna	1.320.000,00	1.320.000,00	258.599,94	543.670,29	3,25	776.329,71	227.160,72	512.231,07	5,11	807.768,93
Outros Encargos Especiais	190.000,00	247.691,10	60.101,97	67.141,97	0,40	180.549,13	57.691,10	64.731,10	0,65	182.960,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.989.957,18**	**5.006.937,79**	**172.119,48**	**3.922.575,51**	**23,47**	**1.084.362,28**	**470.199,28**	**1.239.857,73**	**12,38**	**3.767.080,06**
TOTAL (III) = (I + II)	**46.784.950,21**	**56.234.932,58**	**5.277.909,91**	**16.713.146,14**	**100,00**	**39.521.786,44**	**5.243.530,41**	**10.017.842,56**	**100,00**	**46.217.090,02**

[illegible]

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:55:43.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.989.957,18	5.006.937,79	172.119,48	3.922.575,51	23,47	1.084.362,28	470.199,28	1.239.857,73	12,38	3.767.080,06
JUDICIÁRIA	25.000,00	25.000,00	3.599,74	7.199,48	0,04	17.800,52	3.599,74	7.199,48	0,07	17.800,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.000,00	25.000,00	3.599,74	7.199,48	0,04	17.800,52	3.599,74	7.199,48	0,07	17.800,52
ADMINISTRAÇÃO	3.773.657,18	3.783.302,17	24.304,23	3.625.893,30	21,69	157.408,87	322.384,03	943.175,52	9,41	2.840.126,65
Administração Geral	3.768.657,18	3.778.302,17	23.702,29	3.625.291,36	21,69	153.010,81	321.782,09	942.573,58	9,41	2.835.728,59
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	601,94	601,94	0,00	4.398,06	601,94	601,94	0,01	4.398,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.800,00	68.800,00	5.528,38	10.634,03	0,06	58.165,97	5.528,38	10.634,03	0,11	58.165,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Assistência Comunitária	63.000,00	63.000,00	5.528,38	10.634,03	0,06	52.365,97	5.528,38	10.634,03	0,11	52.365,97
SAÚDE	436.000,00	438.835,62	51.697,87	102.228,56	0,61	336.607,06	51.697,87	102.228,56	1,02	336.607,06
Atenção Básica	370.000,00	372.835,62	47.714,19	93.707,92	0,56	279.127,70	47.714,19	93.707,92	0,94	279.127,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	9.500,00	9.500,00	0,00	577,60	0,00	8.922,40	0,00	577,60	0,01	8.922,40
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.082,92	4.183,72	0,03	8.816,28	2.082,92	4.183,72	0,04	8.816,28
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	13.500,00	1.900,76	3.759,32	0,02	9.740,68	1.900,76	3.759,32	0,04	9.740,68
EDUCAÇÃO	648.400,00	652.900,00	82.920,70	168.463,18	1,01	484.436,82	82.920,70	168.463,18	1,68	484.436,82
Ensino Fundamental	287.000,00	291.500,00	39.332,09	77.410,15	0,46	214.089,85	39.332,09	77.410,15	0,77	214.089,85
Educação Infantil	340.900,00	340.900,00	40.034,28	84.168,03	0,50	256.731,97	40.034,28	84.168,03	0,84	256.731,97
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	3.554,33	6.885,00	0,04	13.115,00	3.554,33	6.885,00	0,07	13.115,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
AGRICULTURA	24.000,00	24.000,00	2.782,44	5.572,61	0,03	18.427,39	2.782,44	5.572,61	0,06	18.427,39
Abastecimento	24.000,00	24.000,00	2.782,44	5.572,61	0,03	18.427,39	2.782,44	5.572,61	0,06	18.427,39
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.286,12	2.584,35	0,02	7.415,65	1.286,12	2.584,35	0,03	7.415,65
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.286,12	2.584,35	0,02	7.415,65	1.286,12	2.584,35	0,03	7.415,65

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	4.069.611,57	2.802.481,33	3.573.964,43	2.977.760,03	3.223.588,69	4.053.698,42	4.090.904,40	4.984.283,61	3.781.669,69	3.828.928,04	3.355.082,12	3.621.656,93	44.363.629,26	47.929.659,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	982.309,09	318.410,73	349.915,67	332.526,25	287.895,76	285.501,73	397.033,68	312.502,08	199.925,15	200.411,65	350.418,85	411.730,21	4.428.580,85	4.355.742,78
IPTU	368.398,40	55.998,14	41.687,19	42.537,29	35.669,47	64.714,17	37.302,37	28.437,87	17.079,98	15.494,91	97.606,20	103.620,87	908.546,86	902.117,83
ISS	61.674,46	37.282,64	30.611,61	42.161,60	45.193,06	37.511,37	31.711,54	29.421,97	31.184,95	26.784,75	25.756,45	33.936,31	433.230,71	446.070,18
ITBI	233.053,86	49.638,76	63.979,00	95.274,80	57.666,65	25.220,60	177.536,77	33.544,80	33.866,30	9.611,18	23.997,04	85.545,60	888.935,36	708.763,58
IRRF	92.822,32	139.229,23	115.487,47	104.325,11	123.421,49	102.529,81	118.884,96	199.912,02	95.054,84	120.699,90	113.638,80	120.739,54	1.446.745,49	1.657.878,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.360,05	36.261,96	98.150,40	48.227,45	25.945,09	55.525,78	31.598,04	21.185,42	22.739,08	27.820,91	89.420,36	67.887,89	751.122,43	640.912,56
Contribuições	116.109,77	50.367,82	44.041,87	41.290,84	41.328,55	41.040,96	48.365,82	41.047,09	45.643,65	42.783,94	57.534,04	60.052,51	629.606,86	677.670,54
Receita Patrimonial	61.297,16	56.971,75	56.158,47	55.999,55	297.346,42	46.237,20	49.434,76	47.443,23	53.979,33	56.854,19	56.769,97	65.432,45	903.924,48	372.710,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.135,82	56.867,95	56.158,47	55.493,54	296.840,39	45.824,37	49.370,41	47.315,89	53.979,33	56.854,19	55.829,36	65.432,45	901.102,17	358.417,43
Outras Receitas Patrimoniais	161,34	103,80	0,00	506,01	506,03	412,83	64,35	127,34	0,00	0,00	940,61	0,00	2.822,31	14.292,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.986,19	3.445,17	1.359,79	3.965,40	3.816,39	4.449,50	2.705,69	7.391,20	43.980,00	3.990,82	3.809,48	5.194,46	89.094,09	86.995,00
Transferências Correntes	2.904.640,98	2.373.285,86	3.122.488,63	2.540.730,66	2.593.201,57	3.676.469,03	3.583.300,29	4.570.294,81	3.422.604,76	3.515.317,44	2.882.930,40	3.077.032,30	38.262.296,73	42.250.204,83
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.322.460,54	17.205.461,31	20.728.540,96
Cota-Parte do ICMS	811.176,39	687.161,78	716.793,66	800.267,48	807.555,44	841.851,78	791.799,18	947.586,29	747.360,73	675.479,02	721.818,37	870.214,34	9.419.064,46	10.146.722,56
Cota-Parte do IPVA	93.565,39	50.994,32	25.457,34	21.955,66	16.268,61	20.159,16	17.574,83	25.918,12	416.304,92	142.811,74	121.499,41	107.674,40	1.060.183,90	1.406.909,44
Cota-Parte do ITR	6.164,12	1.247,20	3.024,02	15.596,71	83.814,19	666.432,20	60.756,66	160.904,26	15.888,02	1.699,91	16.345,02	12.226,22	1.044.098,53	1.286.873,24
Transferências da LC 61/1989	6.700,27	8.355,06	7.590,83	6.756,60	8.756,57	9.782,24	8.015,33	8.726,20	9.225,68	14.372,64	11.272,61	9.748,55	109.302,58	120.224,96
Transferências do FUNDEB	341.908,16	284.515,22	269.495,35	308.646,08	281.148,70	309.356,72	326.779,36	416.174,76	505.862,40	415.250,66	365.739,03	388.439,43	4.213.315,87	4.541.296,07
Outras Transferências Correntes	245.091,56	33.829,67	473.457,07	284.047,08	273.497,30	784.152,82	1.022.869,57	858.347,53	240.623,38	243.291,97	385.393,31	366.268,82	5.210.870,08	4.019.637,60
Outras Receitas Correntes	268,38	0,00	0,00	3.247,33	0,00	0,00	10.064,16	5.605,20	15.536,80	9.570,00	3.619,38	2.215,00	50.126,25	186.336,22
DEDUÇÕES (II)	463.528,21	410.988,17	343.274,18	389.607,46	374.881,84	516.591,89	446.730,25	526.909,33	535.223,77	571.354,93	426.359,57	464.464,78	5.469.914,38	6.429.567,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	463.528,21	410.988,17	343.274,18	389.607,46	374.881,84	516.591,89	446.730,25	526.909,33	535.223,77	571.354,93	426.359,57	464.464,78	5.469.914,38	6.429.567,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.606.083,36**	**2.391.493,16**	**3.230.690,25**	**2.588.152,57**	**2.848.706,85**	**3.537.106,53**	**3.644.174,15**	**4.457.374,28**	**3.246.445,92**	**3.257.573,11**	**2.928.722,55**	**3.157.192,15**	**38.893.714,88**	**41.500.092,09**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	(208.882,00)	251.329,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.447,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.606.083,36**	**2.600.375,16**	**2.979.361,25**	**2.588.152,57**	**2.848.706,85**	**3.187.106,53**	**3.644.174,15**	**4.357.374,28**	**3.246.445,92**	**3.257.573,11**	**2.928.722,55**	**3.157.192,15**	**38.401.267,88**	**41.100.092,09**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	42.240,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	344.880,00	82.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.756,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.532,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	199.556,00	586.962,56
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.563.843,36**	**2.555.495,16**	**2.934.481,25**	**2.543.272,57**	**2.803.826,85**	**3.142.226,53**	**3.299.294,15**	**4.275.138,28**	**3.190.913,92**	**3.209.565,11**	**2.880.714,55**	**3.109.184,15**	**37.507.955,88**	**40.513.129,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:54:33.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.590.568,85	38.893.714,88	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	701.329,00	492.447,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.889.239,85	38.401.267,88	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.115.632,77	8.448.278,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.304.069,49	7.603.451,04	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 15:43:45.

NOTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.223/0001-20

Fale conosco: Rua Geralda Moreira, 300 – Centro Cx. Postal 95 CEP: 87380-000

camarajaniopolis@gmail.com - http://camarajaniopolis.pr.gov.br/

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2023

Súmula: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS E A EMPRESA L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICAÇÕES – ME"

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 95.640.223/0001-20, estabelecida na Rua Geralda Moreira, nº. 300, Centro, na Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JOSÉ BARROS FREIRE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº. 1.347.560-1 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 151.462.359-53, residente e domiciliado nesta Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **L. E. GUIZUM BENSONI-COMUNICAÇÃO - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.264.444/0001-86, com sede na Rua São Paulo, 174, Centro, Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor LUIZ EDUARDO GUIZUM BENSONI, inscrito no CPF sob nº 055.614.339-62 e RG sob nº 98967443 /SSP-PR, doravante denominada CONTRATADA, ***considerando que a prorrogação do prazo contratual é de interesse da administração pública, visando a continuidade dos serviços de* TELEPROCESSAMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 600MB DOWNLOAD E 600MB UPLOAD + TAXA DE INSTALAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.*; considerando que referida prorrogação está em consonância com o disposto no art. 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93;*** ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE " TELEPROCESSAMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 600MB DOWNLOAD E 600MB UPLOAD"**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente a R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) **mensal**, para disponibilização do sinal de internet, totalizando o **valor de R$ 1.318,80 (mil e trezentos e dezoito reais e oitenta centavos),** para o período de 12 (doze) meses, até o 5º dia útil de cada mês, de acordo com o previsto na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no Processo nº 001/2023.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Janiópolis-PR, 21 de maio de 2024.

JOSE BARROS FREIRE:15146235953 — Assinado de forma digital por JOSE BARROS FREIRE:15146235953 Dados: 2024.05.24 12:00:46 -03'00'

José Barros Freire
Presidente do Poder Legislativo

L E GUIZUM BENSONI COMUNICACAO:13264444000186

Eduardo Guizum Bensoni
CPF: Nº. 055.614.339-62

TESTEMUNHAS:

1 - ______________________________

NOME:

2 - ______________________________

NOME:

Prefeitura do Município de Moreira Sales

DECRETO Nº 455/2024 de 23 de Maio de 2024.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **Rafael Brito do Prado**, Prefeito(a) do município de **Moreira Sales**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu estiagem entre os dias 01/01/2024 a 22/04/2024, pois choveu apenas 275,0mm, sendo que a média normal para este período seria de 825,0mm, afetando aproximadamente 3.540 pessoas, danos na agricultura (milho e soja) e também na pecuária. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 — Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.23 17:50:52 -03'00'

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 — Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.23 17:51:25 -03'00'

Rafael Brito do Prado

Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-08 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: pmms@visaonet.com.br

EDITAL Nº290/2024
DATA: 23 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 003/2023 de que se trata o Edital nº.227/2023, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 180/2023 de 20/03/2023 por meio deste.

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 003/2023, realizado em 28/29 de Novembro de 2023 e HOMOLOGADO através do Edital 232/2023 de 12/12/2023, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital 180/2023.

CLASSIFIC.	NOME	CARGO
77	LUCILENE MOURA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor. Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP – Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo Ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Pág 1 / 5

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	607.749,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:54:47.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	330.206,63	0,00	330.206,63

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.987.515,86	1.223.607,64	16.763.908,22
Investimentos	17.437.515,86	906.382,79	16.531.133,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	550.000,00	317.224,85	232.775,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.987.515,86	1.223.607,64	16.763.908,22

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.657.309,23	1.223.607,64	16.433.701,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:55:03.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	132.000,00	104,42	131.895,58
Receita de Alienação de Bens Móveis	130.000,00	0,00	130.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	104,42	1.895,58

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Despesas de Capital	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Investimentos	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(20.298,05)	104,42	(20.193,63)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:56:22.

NOTA:

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 456/2024

Data: 16 de maio de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO 10 (DEZ) ANOS, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MOREIRA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

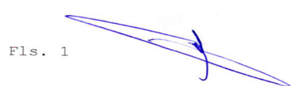
Art. 1°. Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MOREIRA SALES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.222.660/0001-05, com sede na Avenida Gilberto Piovesan, n° 740, Centro, CEP 87.370-000 – Moreira Sales-PR, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo 10 (dez) anos, do bem público abaixo especificado:

VEÍCULO ARGO TREKKING 1.3, 8V, FLEX, MARCA FIAT, ANO 2024/2024, PLACA SFJ-9I51, BRANCO CHASSI 9BD358AGRRYN35439, CADASTRATO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB N° 010808.

Art. 2° - O Veículo em referência deverá ser utilizado com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos da permissionária.

Art. 3° - O referido bem será entregue à permissionária em perfeito estado de conservação na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

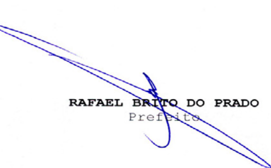
Fls. 1



Art. 4° - As demais condições constarão do Termo de Permissão e Recebimento do objeto do presente decreto, a ser firmado pela permissionária junto ao Município.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

DECRETO Nº 457/2024

Data: 16 de maio de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO 10 (DEZ) ANOS, AO LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1°. Fica outorgada ao **LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA**, inscrito no CNPJ sob n° 78.193.083/0001-70, com sede na Avenida Padre Alberto Mário Pierobon, n° 232, Centro, CEP 87.370-000 – Moreira Sales-PR, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo 10 (dez) anos, do bem público abaixo especificado:

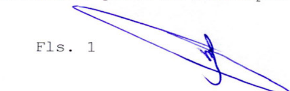
VEÍCULO FIORINO, 1.4 EVO FLEX, 2P, AMBULÂNCIA, ANO FAB. 2018 MOD. 2019, COR BRANCO BACHISA, PLACA DO VEÍCULO BCY-9G29, CADASTRADO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB N° 8779.

Art. 2° - O Veículo em referência deverá ser utilizado com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos da permissionária.

Art. 3° - O referido bem será entregue à permissionária em perfeito estado de conservação na data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4° - As demais condições constarão do Termo de Permissão e Recebimento do objeto do presente decreto, a ser firmado pela permissionária junto ao Município.

Fls. 1



Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
CNPJ 03.222.660/0001-05
MANTENEDORA DA ESCOLA RODRIGO BARBATO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Avenida Gilberto Piovezan, 740 Fone: (44) 3532-2408
Moreira Sales/PR – CEP: 87.370.000 E-mail: apaemsales@hotmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Moreira Sales, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr. Orlando Rodrigues do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 27/06/2024 às 18:00horas, do dia 27 de junho de 2024, às 18:00horas em primeira convocação e às 18:30horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em Avenida Gilberto Piovezan, 740 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Moreira Sales PR, 27 de maio de 2024

Orlando Rodrigues do Nascimento
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Moreira Sales.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 1 / 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.500.092,09	12.589.933,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.355.742,78	1.162.485,86
IPTU	902.117,83	233.801,96
ISS	446.070,18	117.662,46
ITBI	708.763,58	153.020,12
IRRF	1.657.878,63	450.133,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.912,56	207.868,24
Contribuições	677.670,54	206.014,14
Receita Patrimonial	372.710,31	233.035,94
Aplicações Financeiras (II)	358.417,43	232.095,33
Outras Receitas Patrimoniais	14.292,88	940,61
Transferências Correntes	35.820.637,24	10.900.481,85
Cota-Parte do FPM	16.890.054,59	4.874.459,56
Cota-Parte do ICMS	8.117.378,31	2.411.898,04
Cota-Parte do IPVA	1.125.527,29	630.632,30
Cota-Parte do ITR	1.029.498,78	36.927,36
Transferências da LC 61/1989	97.244,60	35.695,59
Transferências do FUNDEB	4.541.296,07	1.675.291,52
Outras Transferências Correntes	4.019.637,60	1.235.577,48
Demais Receitas Correntes	273.331,22	87.915,94
Outras Receitas Financeiras (III)	551,25	0,00
Receitas Correntes Restantes	272.779,97	87.915,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.141.123,41	12.357.838,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.977.035,13	543.364,95
Operações de Crédito (VIII)	330.206,63	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	130.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	130.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.516.828,50	543.364,95
Convênios	7.616.370,56	56.397,72
Outras Transferências de Capital	6.900.457,94	486.967,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.646.828,50	543.364,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.787.951,91	12.901.203,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.787.951,91	12.901.203,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.697.416,72	15.489.538,50	9.568.133,43	9.309.547,75	171.815,92	353.965,97	339.017,76
Pessoal e Encargos Sociais	18.825.560,22	5.374.806,68	5.325.968,28	5.297.614,31	0,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	770.000,00	226.445,44	195.006,22	195.006,22	0,00	280,86	280,86
Outras Despesas Correntes	18.101.856,50	9.888.286,38	4.047.158,93	3.816.927,22	171.815,91	353.685,11	338.736,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.101.856,50	9.888.286,38	4.047.158,93	3.816.927,22	171.815,91	353.685,11	338.736,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.927.416,72	15.263.093,06	9.373.127,21	9.114.541,53	171.815,92	353.685,11	338.736,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.987.515,86	1.223.607,64	449.709,13	411.972,77	9.320,00	66.577,60	50.825,06
Investimentos	17.437.515,86	906.382,79	132.484,28	96.857,66	9.320,00	66.577,60	50.825,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	550.000,00	317.224,85	317.224,85	315.115,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.437.515,86	906.382,79	132.484,28	96.857,66	9.320,00	66.577,60	50.825,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.914.932,58	16.169.475,85	9.505.611,49	9.211.399,19	181.135,92	420.262,71	389.561,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.914.932,58	16.169.475,85	9.505.611,49	9.211.399,19	181.135,92	420.262,71	389.561,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							**3.119.106,28**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.119.106,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	232.095,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	226.610,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.124.591,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.896.085,46	2.614.403,35
DEDUÇÕES (XL)	7.267.925,33	9.560.515,31
Disponibilidade de Caixa ¹	7.267.925,33	9.560.515,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.482.875,99	9.817.376,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	214.950,66	256.860,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.371.839,87)	(6.946.111,96)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.574.272,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	41.910,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.616.182,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.610.697,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.157.805,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.157.805,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:55:56.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.590.568,85	41.500.092,09	41.500.092,09	41.500.092,09	41.500.092,09	41.500.092,09	41.500.092,09	41.500.092,09	41.500.092,09	41.500.092,09	41.500.092,09
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:56:03.

NOTA:

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 46/2024 ID 4268/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 11/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: T DE OLIVEIRA PAULIQUE PRE MOLDADOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.798.746/0001-98, com sede/domicílio na(o) RUA AV. GILBERTO PIOVESAN, 200 - PARQUE INDUSTRIAL I **, no MOREIRA SALES - PR.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando registro de preços para aquisição de artefatos de concreto para utilização nos diversos Departamentos da Administração..

Valor: 440.915,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quinze reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 26 de abril de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 47/2024 ID 4269/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 10/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: PEGASUS MOBILIARIO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 51.537.672/0001-71, com sede/domicílio na(o) , - **, no - .**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando registro de preços para aquisição de kit de higiene íntima para serem entregues a adolescentes cadastradas no Cad. Único deste Município..

Valor: 8.499,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 03 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2024 ID 4270/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 13/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E ÁGUA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.617.206/0001-06, com sede/domicílio na(o) RUA RUA ESTEFANO SECHI, 962, 0 - TOCANTIS **, no TOLEDO - PR.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa específica para perfuração e instalação de poços de monitoramento e realização de estudos ambientais do Município de Moreira Sales/PR com o objetivo de atender a legislação ambiental e as orientações do Instituto Água e Terra - IAT..

Valor: 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 03 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 49/2024 ID 4271/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 12/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: AMARILDO KRAMER, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 49.597.630/0001-84, com sede/domicílio na(o) RUA RUA ASTORGA, 119, 0 - CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS **, no CAMPO MOURÃO - PR.**

Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de eletrônicos e eletrodomésticos em geral para atendimento aos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Moreira Sales/PR.

Valor: 63.732,00 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 03 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2024 ID 4272/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 12/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.401.444/0001-80, com sede/domicílio na(o) RUA AV.BRASIL 433, 0 - CENTRO **, no ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.**

Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de eletrônicos e eletrodomésticos em geral para atendimento aos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Moreira Sales/PR.

Valor: 63.663,00 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 03 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.714.830,22	954.617,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	902.117,83	233.801,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	708.763,58	153.020,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	446.070,18	117.662,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.657.878,63	450.133,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.689.271,16	9.987.015,90
2.1- Cota-Parte FPM	20.728.540,96	6.093.074,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.896.105,62	6.093.074,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.832.435,34	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.146.722,56	3.014.872,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.224,96	44.619,48
2.4- Cota-Parte ITR	1.286.873,24	46.159,17
2.5- Cota-Parte IPVA	1.406.909,44	788.290,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.404.101,38**	**10.941.633,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	6.429.567,59	1.997.403,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.979.658,18**	**738.005,21**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.556.296,07	1.680.309,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.556.296,07	1.680.309,86
6.1.1- Principal	4.541.296,07	1.675.291,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	5.018,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.888.271,52)**	**(322.111,53)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.680.309,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.551.696,07	1.664.578,84	1.664.578,84	1.664.578,84
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.119.307,00	1.530.627,79	1.530.627,79	1.530.627,79
10.1.1- Educação Infantil	2.162.307,00	773.090,41	773.090,41	773.090,41
10.1.2- Ensino Fundamental	1.749.000,00	685.400,29	685.400,29	685.400,29
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	208.000,00	72.137,09	72.137,09	72.137,09
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	432.389,07	133.951,05	133.951,05	133.951,05
10.2.1- Educação Infantil	224.789,07	56.980,35	56.980,35	56.980,35
10.2.2- Ensino Fundamental	207.600,00	76.970,70	76.970,70	76.970,70
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.664.889,04	1.664.889,04	1.664.889,04	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.664.889,04	1.664.889,04	1.664.889,04	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.530.627,79	1.530.627,79	1.530.627,79	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.176.216,90	1.530.627,79	1.530.627,79	91,09
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	168.030,99	15.420,82	15.420,82	0,00	0,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	382.552,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	382.552,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01 Identificador: WPR4431101-538-XHJUDABRNDIGK-4 - Emitido por: ANA PAULA MATIAS CARNEIRO 24/05/2024 14:54:55 -03:00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.599.184,90	774.505,08	644.423,29	625.713,27
20.1- Educação Infantil	1.618.000,00	437.629,70	381.045,10	369.510,66
20.2- Ensino Fundamental	1.781.884,90	336.875,38	263.378,19	256.202,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	192.300,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.155.480,97	2.439.394,12	2.309.312,33	2.290.602,31
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.006.696,07	1.267.886,58	1.211.301,98	1.199.767,54
21.1.1- Creche	2.103.062,19	665.497,03	635.796,51	629.742,24
21.1.2- Pré-escola	1.903.633,88	602.389,55	575.505,47	570.025,30
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.148.784,90	1.171.507,54	1.098.010,35	1.090.834,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	644.423,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.997.403,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	12.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.629.826,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.735.408,38	2.629.826,34	24,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	130.407,49	62.296,17	59.113,95	12.000,00	59.293,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.407,49	62.296,17	59.113,95	12.000,00	59.293,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

MOREIRA SALES Novo Tempo, Novas Ideias!

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 51/2024 ID 4273/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 12/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69, com sede/domicílio na(o) , - **, no** - .

Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de eletrônicos e eletrodomésticos em geral para atendimento aos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Moreira Sales/PR.

Valor: 619.813,00 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e treze reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 03 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 52/2024 ID 4274/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 12/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: L J TRINDADE - SOM, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.250.774/0001-82, com sede/domicílio na(o) RUA RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 170, 0 - JARDIM PANORAMA **, no UBIRATÃ - PR.**

Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de eletrônicos e eletrodomésticos em geral para atendimento aos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Moreira Sales/PR.

Valor: 6.939,00 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 03 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 53/2024 ID 4275/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 12/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.269.422/0001-55, com sede/domicílio na(o) , - **, no** - .

Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de eletrônicos e eletrodomésticos em geral para atendimento aos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Moreira Sales/PR.

Valor: 1.326.205,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinco reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 03 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 54/2024 ID 4276/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 12/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: TAVARES E MAZZO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.552.986/0001-26, com sede/domicílio na(o) RUA RUA PREFEITO DEVETEDE PAULA XAVIER 670, 0 - CENTRO **, no CAMPO MOURÃO - PR.**

Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de eletrônicos e eletrodomésticos em geral para atendimento aos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Moreira Sales/PR.

Valor: 161.752,29 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 03 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 55/2024 ID 4277/2024

Processo Licitatório: Pregão n.º 14/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: ARI ERICH GOHL - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 15.080.472/0001-79, com sede/domicílio na(o) RUA RUA CARLOS DE CARVALHO, Nº 3510, 0 - CENTRO **, no CASCAVEL - PR.**

Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de Playgrounds para instalação nos Centros Municipais de Educação Infantil e demais locais que se fizerem necessários no município de Moreira Sales..

Valor: 541.030,00 (quinhentos e quarenta e um mil e trinta reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 21 de maio de 2025

Data da Assinatura: 00 de XXXXXX de 0000

Moreira Sales, 00 de XXXXXX de 0000.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Pág 7 / 8

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	822.575,00	151.321,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	822.575,00	151.321,86
31.1.1- Salário-Educação	277.600,00	107.124,99
31.1.2- PDDE	1.400,00	2,49
31.1.3- PNAE	104.187,50	29.077,82
31.1.4 - PNATE	39.387,50	15.116,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	997.535,74	190.437,20	144.698,92	119.636,13
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	265.000,00	87.261,71	71.648,98	56.779,39
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	654.235,74	94.386,90	70.051,97	62.640,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	70.500,00	5.658,94	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.900,00	2.746,11	2.666,43	215,88
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	900,00	383,54	331,54	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.075.281,87	2.629.831,32	2.454.011,25	2.410.238,44
33.1- Despesas Correntes	8.589.281,87	2.575.411,32	2.424.741,25	2.384.348,44
33.1.1- Pessoal Ativo	6.312.977,59	1.969.211,07	1.969.211,07	1.969.211,05
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.136.304,28	606.200,25	455.530,18	415.137,39
33.2- Despesas de Capital	486.000,00	54.420,00	29.270,00	25.890,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	486.000,00	54.420,00	29.270,00	25.890,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.846,52	47.720,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.680.309,86	107.124,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.664.889,04	89.134,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.267,34	65.710,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.267,34	65.710,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:55:46.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2023 a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.218.456,61	1.604.345,18	1.325.073,86	1.322.693,39	1.443.026,14	1.425.726,54	2.021.869,57	2.014.302,70	1.367.258,21	1.323.337,57	1.265.853,76	1.369.518,74	17.701.462,27	0,01
Pessoal Ativo	1.218.456,61	1.604.345,18	1.325.073,86	1.322.693,39	1.443.026,14	1.425.726,54	2.021.869,57	2.014.302,70	1.367.258,21	1.323.337,57	1.265.853,76	1.369.518,74	17.701.462,27	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.070.380,25	1.413.906,34	1.162.451,44	1.161.081,01	1.280.661,59	1.260.876,68	1.860.875,01	1.740.236,61	1.250.484,89	1.201.652,21	1.151.045,10	1.251.043,58	15.804.694,71	0,01
Obrigações Patronais	148.076,36	190.438,84	162.622,42	161.612,38	162.364,55	164.849,86	160.994,56	274.066,09	116.773,32	121.685,36	114.808,66	118.475,16	1.896.767,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	41.750,72	46.456,30	53.884,94	56.435,35	193.054,86	166.518,18	261.905,15	193.671,29	132.576,16	79.338,75	74.141,38	113.977,45	1.413.710,53	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	7.643,62	12.147,25	120.680,35	110.056,96	208.006,31	93.636,12	66.232,02	25.362,68	20.437,88	61.372,68	725.575,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	41.750,72	46.456,30	46.241,32	44.288,10	72.374,51	56.461,22	53.898,84	100.035,17	56.420,32	46.217,15	45.273,28	44.643,93	654.060,86	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.923,82	7.758,92	8.430,22	7.960,84	34.073,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.176.705,89	1.557.888,88	1.271.188,92	1.266.258,04	1.249.971,28	1.259.208,36	1.759.964,42	1.820.631,41	1.234.682,05	1.243.998,82	1.191.712,38	1.255.541,29	16.287.751,74	0,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.893.714,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	492.447,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	693.756,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	199.556,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.507.955,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.287.751,75	43,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.254.296,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.241.581,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.228.866,56	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 15:42:48.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	37.507.955,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	16.287.751,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	43,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Inscritos - Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos - Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Inscritos - Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos - Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	214.950,66	197.017,36	181.135,92	4.672,00	226.160,10	34.618,26	757.453,47	420.543,57	389.842,82	74.144,55	328.084,36	554.244,46
Executivo	214.950,66	197.017,36	181.135,92	4.672,00	226.160,10	34.618,26	757.453,47	420.543,57	389.842,82	74.144,55	328.084,36	554.244,46
Fundo Municipal de Saude	178.561,25	73.629,38	71.177,59	0,00	181.013,04	2.819,40	176.936,28	83.774,84	82.581,46	46.250,00	50.924,22	231.937,26
Gabinete do Prefeito	0,10	457,16	457,16	0,00	0,10	4.063,66	2.944,87	340,36	340,36	0,00	6.668,17	6.668,27
Sec. de Agric, Meio Ambiente, Industria e Comercio	0,00	10.480,90	7.770,64	0,00	2.710,26	0,00	6.754,38	3.088,61	3.088,61	2.800,00	865,77	3.576,03
Secretaria de Admnistração e Fazenda	2.655,57	33.446,25	29.541,95	792,00	5.767,87	23.151,40	301.379,65	198.037,80	197.616,57	3.192,75	123.721,73	129.489,60
Secretaria de Assistencia Social	1.773,32	2.360,10	127,03	0,00	4.006,39	4.524,80	97.574,13	58.274,42	42.434,40	9.109,00	50.555,53	54.561,92
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2.523,24	76.643,57	72.061,55	3.880,00	3.225,26	59,00	171.864,16	77.027,54	63.781,42	12.792,80	95.348,94	98.574,20
Secretaria de Governo	27.450,55	0,00	0,00	0,00	27.450,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,55
Secr.municipal de Educ.esporte e Cultura	1.986,63	0,00	0,00	0,00	1.986,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	214.950,66	197.017,36	181.135,92	4.672,00	226.160,10	34.618,26	757.453,47	420.543,57	389.842,82	74.144,55	328.084,36	554.244,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:54:50.

NOTA:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
LEI n. 307/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
Janiópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Aprova o(a) Secretário(a) executivo(a do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS- Município de Janiópolis, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei nº 307/2010, com as alterações da lei nº479 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 009 de abril de 2024, registrada na ata n. 003/2024;

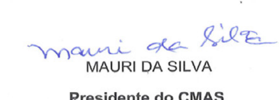
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93;

Delibera:

Art.1- Aprova a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a Anny Milene Belem Ratuchinski.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Janiópolis, 10 de abril de 2024



MAURI DA SILVA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de assistência social – CMAS Rua Souza Naves, 371 Centro – CEP: 87 380 000 Janiópolis Paraná.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N.º 6/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada visando aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes através do departamento municipal de saúde deste Município..**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epigrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA - CNPJ: 24.053.587/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

LOTE 1 VEÍCULO NOVO TIPO VAN 0 KM
Valor Total do Lote: 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO NOVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VAN 0KM, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo 2023/2023 - Combustível: Diesel; - Direção hidráulica ou elétrica; - Freios ABS; - Caixa de Câmbio: mínimo de 5 marchas/frente e mais 1/ré; - Com no mínimo 15 lugares (passageiros + motorista); Potência mínima de 135cv; Com Rodas e Pneus novos originais de fábrica; Estepe; Air bag: motorista e acompanhantes do motorista; - Porta lateral deslizante com vidro; - Portas traseiras; - Trava elétrica das portas com comando a distância; - Vidros dianteiros elétricos; - Bancos traseiros reclináveis; - 3ª luz de freio; - Ar condicionado: cabine e salão de passageiros; - Ar quente; - Cinto de segurança dianteiros laterais, retrateis com regulagem de altura; - Cinto de segurança nos bancos traseiros; - Teto alto; tração dianteira ou traseira; Cor: Branca ou Prata - Garantia: 12 meses.	RENAULT MASTER L2H2 2023/2024	UN	1	R$ 258.000,000000	R$ 258.000,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil)

Moreira Sales, 21 de maio de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N.º 15/2024

Objeto: **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (DUAS) Forrageiras de Área Total, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epigrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 65.676.249/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colhedora de forragens tratorizada para forrageiras em área total com 12 facas, com quebrador de grãos, com plataforma de área mínima de 1,10 metro, sistema de corte por facas, com afiador rotativo, com sistema de mudança de tamanho do picado por engrenagem, transmissão a cardan, com sistema de pino fusível de 8 mm, com giro da bica hidráulico, caixas de rolos articulada, com roda de apoio de aro 13, com pneu novo e câmara de ar aro 13; com peso máximo de 1.040 Kg. (Sendo um único equipamento, não podendo conter peças de marcas diferentes. Exemplo: a Colhedora e Plataforma devem ser da mesma marca, originais de Fábrica).	PRÓPRIA ATP1.2S com roda de apoio	UN	2	R$ 49.850,000000	R$ 99.700,000000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 99.700,00 (noventa e nove mil, setecentos).

Moreira Sales, 21 de maio de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

Pág 1 / 5

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.714.830,22	3.714.830,22	954.617,62	25,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	902.117,83	902.117,83	233.801,96	25,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	708.763,58	708.763,58	153.020,12	21,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	446.070,18	446.070,18	117.662,46	26,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.657.878,63	1.657.878,63	450.133,08	27,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.856.835,82	31.856.835,82	9.987.015,90	31,35
Cota-Parte FPM	18.896.105,62	18.896.105,62	6.093.074,32	32,25
Cota-Parte ITR	1.286.873,24	1.286.873,24	46.159,17	3,59
Cota-Parte IPVA	1.406.909,44	1.406.909,44	788.290,47	56,03
Cota-Parte ICMS	10.146.722,56	10.146.722,56	3.014.872,46	29,71
Cota-Parte IPI-Exportação	120.224,96	120.224,96	44.619,48	37,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.571.666,04**	**35.571.666,04**	**10.941.633,52**	**30,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(c)	Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.526.000,00	5.519.000,00	1.603.003,89	29,05	1.459.716,27	26,45	1.408.831,34	25,53
Despesas Correntes	5.501.000,00	5.494.000,00	1.598.606,15	29,10	1.456.116,27	26,50	1.405.231,34	25,58
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	4.397,74	17,59	3.600,00	14,40	3.600,00	14,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	269.800,00	269.800,00	10.690,09	3,96	10.690,09	3,96	10.690,09	3,96
Despesas Correntes	269.800,00	269.800,00	10.690,09	3,96	10.690,09	3,96	10.690,09	3,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.000,00	107.000,00	38.867,56	36,32	38.867,56	36,32	38.867,56	36,32
Despesas Correntes	107.000,00	107.000,00	38.867,56	36,32	38.867,56	36,32	38.867,56	36,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	185.600,00	192.600,00	30.081,17	15,62	30.081,17	15,62	30.081,17	15,62
Despesas Correntes	183.600,00	183.600,00	23.701,17	12,91	23.701,17	12,91	23.701,17	12,91
Despesas de Capital	2.000,00	9.000,00	6.380,00	70,89	6.380,00	70,89	6.380,00	70,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.111.400,00**	**6.111.400,00**	**1.682.642,71**	**27,53**	**1.539.355,09**	**25,19**	**1.488.470,16**	**24,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.682.642,71	1.539.355,09	1.488.470,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.682.642,71**	**1.539.355,09**	**1.488.470,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.641.245,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.641.245,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	41.397,68	(101.889,94)	(152.774,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	101.889,94	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,38**	**14,07**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.641.245,03	1.539.355,09	0,00	0,00	0,00	101.889,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.540.531,67	5.605.718,34	1.065.186,67	158.333,02	0,00	0,00	81.273,83	31.802,46	45.256,73	1.019.929,94
Empenhos de 2022	4.126.953,85	5.491.009,60	1.364.055,75	76.352,80	0,00	0,00	63.375,34	865,59	12.111,87	1.351.943,88
Empenhos de 2021	3.435.602,41	4.560.326,43	1.124.724,02	37.906,54	0,00	0,00	32.529,67	0,00	5.376,87	1.119.347,15
Empenhos de 2020 e anteriores	10.238.091,91	15.143.009,76	4.904.917,85	400.336,96	0,00	0,00	335.641,58	26.493,99	38.201,39	4.866.716,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.122.866,86	3.133.466,86	1.410.229,72	45,01
Proveniente da União	2.667.660,33	2.678.260,33	719.705,17	26,87
Proveniente dos Estados	455.206,53	455.206,53	690.524,55	151,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9,22	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.122.866,86**	**3.133.466,86**	**1.410.238,94**	**45,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(c)	Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.513.226,95	3.047.528,55	852.665,93	27,98	750.132,92	24,61	729.677,66	23,94
Despesas Correntes	2.078.801,95	2.513.193,55	852.665,93	33,93	750.132,92	29,85	729.677,66	29,03
Despesas de Capital	434.425,00	534.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	257.944,60	257.944,60	105.962,41	41,08	55.962,41	21,70	55.962,41	21,70
Despesas Correntes	257.944,60	257.944,60	105.962,41	41,08	55.962,41	21,70	55.962,41	21,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.927,50	51.927,50	3.396,36	6,54	1.132,12	2,18	1.132,12	2,18
Despesas Correntes	42.005,00	42.005,00	3.396,36	8,09	1.132,12	2,70	1.132,12	2,70
Despesas de Capital	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.928,52	76.928,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.400,89	45.400,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.527,63	31.527,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	178.017,18	196.217,18	81.666,36	41,62	74.873,60	38,16	74.173,60	37,80
Despesas Correntes	178.017,18	196.217,18	81.666,36	41,62	74.873,60	38,16	74.173,60	37,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.092.044,75**	**3.644.546,35**	**1.043.691,06**	**28,64**	**882.101,05**	**24,20**	**860.945,79**	**23,62**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		(c)	Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.039.226,95	8.566.528,55	2.455.669,82	28,67	2.209.849,19	25,80	2.138.509,00	24,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	280.944,60	280.944,60	105.962,41	37,72	55.962,41	19,92	55.962,41	19,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	321.727,50	321.727,50	14.086,45	4,38	11.822,21	3,67	11.822,21	3,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	183.928,52	183.928,52	38.867,56	21,13	38.867,56	21,13	38.867,56	21,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.617,18	388.817,18	111.747,53	28,74	104.954,77	26,99	104.254,77	26,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.203.444,75	9.755.946,35	2.726.333,77	27,95	2.421.456,14	24,82	2.349.415,95	24,08

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 14:57:02.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Aprova substituição Membros Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de maio de 2024, contada na ata 004/2024;

Delibera:

Art.1º Aprova substituição Membros Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Representantes do Governo:

Titular Suziane Faquim Guimarães, substituída por Tatiane de Matos Caetano, suplente Maria Lucia Poera.

Art.2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

Janiópolis, 08 de maio de 2024.

Maria Fátima Freire
Presidente do CMDCA

Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANA

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: Aprova o(a) Secretário(a) executivo(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA – Município de Janiópolis, Estado do Paraná.

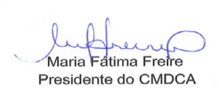
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de maio de 2024, contada na ata 003/2024;

Delibera:

Art.1º Aprova a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA a Anny Milene Belem Ratuchinski.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

10 de abril de 2024.



Maria Fátima Freire
Presidente do CMDCA

Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANA



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.867/2024

Súmula: Regulamenta Protesto de valores devidos à fazenda pública.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 93 da Lei Orgânica do TCE (Lei Complementar Estadual nº 113/2005); considerando a autorização da legislação federal, Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 9.492/97 e Artigo 25 da Lei nº 12.767/12:

D E C R E T A:

Art. 1º – Os débitos existentes com a fazenda pública municipal, sejam tributários ou não tributários, serão protestados extrajudicialmente.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Janiópolis a utilizar sistemas online ou físico para o envio de títulos para protestos extrajudicial, como exemplo o sistema do Instituto de Protestos – IEPTB que pode ser acessado online no endereço https://www.pesquisaprotesto.com.br, podendo realizar os cadastros necessários para utilização do sistema.

§ 1º - Além do sistema mencionado acima, outros poderão ser utilizados para realizar o protesto extrajudicial, desde que seja gratuito a sua utilização.

§ 2º - Os débitos existentes com o fisco municipal serão protestados após serem cumpridos os requisitos do artigo 3º deste decreto e desde que o Município de Janiópolis não tenha que adiantar o pagamento das custas para o cartório de protesto.

§ 3º - Os débitos que estejam executados judicialmente, existindo ordem judicial para que o protesto extrajudicial seja realizado, deverá o Departamento Jurídico comunicar o Departamento Tributário para que realize o protesto, ficando autorizado o pagamento das despesas, caso exista, para realização do ato do protesto extrajudicial.

Art. 3º - O Departamento Tributário adotará o seguinte procedimento antes de enviar o documento para que seja realizado o protesto:

I – Enviará correspondência que será endereça para o endereço do contribuinte que estiver cadastrado no sistema municipal do Departamento Tributário, notificando sobre o débito.

II – Caso os correios não consigam entregar a correspondência mencionada no inciso I, será publicado a notificação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os requisitos previstos neste artigo não se aplicam nos casos indicados no § 3º do artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - Quitado o débito será fornecido autorização de cancelamento (carta de anuência eletrônica), sendo que é de responsabilidade do contribuinte se deslocar até o cartório de protesto para solicitar o cancelamento/baixa do protesto devendo efetuar o pagamento das custas cartorárias diretamente no cartório responsável pelo protesto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O nº 2.869/2024

SÚMULA: Autoriza o Município de Janiópolis a conceder apoio ao evento organizado pelo Rotary Club de Janiópolis.

O **Município de Janiópolis**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ismael José Dezanoski, considerando o evento "Feijoada Beneficente" que será realizado na data de 02 de junho de 2024; considerando os pareceres; considerando o cumprimento dos requisitos da Lei Municipal 533/2017; considerando o procedimento administrativo referente ao pedido de apoio municipal ao evento;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a prefeitura municipal a apoiar o evento – "Feijoada Beneficente" - que será realizado pela Rotary Club de Janiópolis, na data de 02 de junho de 2024, fornecendo os gêneros alimentícios solicitados que foram ratificados pelo Secretário de Administração e Fazenda, onde os recursos financeiros arrecadados, será em prol da Pastoral da Criança e para projetos distritais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 24 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.184.950,21
Previsão Atualizada	56.477.127,22
Receitas Realizadas	13.133.298,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.157.805,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.784.950,21
Créditos Adicionais	9.449.982,37
Dotação Atualizada	56.234.932,58
Despesas Empenhadas	16.713.146,14
Despesas Liquidadas	10.017.842,56
Despesas Pagas	9.721.520,52
Superávit Orçamentário	3.115.456,12

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	16.713.146,14
Despesas Liquidadas	10.017.842,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.893.714,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.401.267,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.507.955,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.119.106,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.574.272,09	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	411.968,02	4.672,00	181.135,92	226.160,10
Poder Executivo	411.968,02	4.672,00	181.135,92	226.160,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	792.071,73	74.144,55	389.842,82	328.084,36
Poder Executivo	792.071,73	74.144,55	389.842,82	328.084,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.204.039,75	78.816,55	570.978,74	554.244,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.629.826,34	25,00	24,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.530.627,79	70,00	91,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	330.206,63
Despesa de Capital Líquida	1.223.607,64	16.763.908,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	104,42	131.895,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	132.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.539.355,09	15,00	14,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 15:00:27.

NOTA:

JANIÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL | LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA



ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL 001/2024 – APOIO A SALA DE CINEMA - JANIÓPOLIS/PR

A Secretaria Municipal de Educação e Divisão Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Sr. Nelson da Silva Barbosa, Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo e Coordenador da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pela Portaria nº 287/2023, realizou a verificação documental, juntamente com departamentos responsáveis e após análise, em consonância com as exigências regidas no edital, no item 8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, item 13. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS e item 15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, segue abaixo resultado:

APROVADO NA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO INSCRITO RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR	DESCRIÇÃO
FÁBIO NOGAROLI	43.393.292/0001-82	R$ 8.179,26	Projeto "Cinema nos Bairros" num total de 5 sessões

Segue abaixo assinatura do Coordenador Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais nomeada pela Portaria nº 287/2023, publicada em 11 de setembro de 2023.

Janiópolis/PR, 28 de maio de 2024.

NELSON DA SILVA BARBOSA
Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Coordenador da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais

---



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº460/2024
Data: 27 de maio de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA MENCIONADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e ainda:

- **Considerando** o feriado alusivo ao *Corpus Christi*, que se dará no dia 30 de maio de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no dia 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as repartições afetas à Secretaria Municipal de Saúde e CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza urbana, combate a endemias e outros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 — Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951 Dados: 2024.05.27 11:29:11 -03'00'

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N.º 1/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA da UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA, neste Município de Moreira Sales, conforme projeto executivo, através de Recursos provenientes do Governo Estadual por meio da Resolução SESA 1008/2021, com contrapartida do município, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO II) a este Edital e Pasta Técnica disponibilizada no portal de transparência do município.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 33.924.849/0001-00 - Valor Total do Fornecedor: 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

LOTE 1 REFORMA DA UBS SANTA LUZIA - Valor Total do Lote: 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA, NESTE MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL POR MEIO DA RESOLUÇÃO SESA 1008/2021, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL	OBRAS SL	UN	1	R$ 140.400,00	R$ 140.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos).

Moreira Sales, 21 de maio de 2024.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

1

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.893.714,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	492.447,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.401.267,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.144.202,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.529.782,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.688.088,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 15:43:32.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.893.714,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.401.267,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.507.955,88

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.287.751,75	43,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.254.296,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.241.581,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.228.866,56	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(6.946.111,96)	(18,09)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.081.521,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.448.278,93	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.144.202,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.688.088,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Emissão: 24/05/2024, às 15:45:30.

NOTA: